DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4 º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXII n. 5.681 - quarta-feira, 11 de setembro de 2019 **24 páginas**

Digitally signed by RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CERTCOM, cn=RODOLFO LARA DE SOUZA:01721863150

PARTE I — P O D E R E X E C U T I V O

DECRETOS

DECRETO n. 13.981 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÁS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

MARCOS MARCELLO TRAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso I da Lei n. 6.158, de 7 de janeiro de 2019 e com intuito de informar a Câmara Municipal utilizando autorização legislativa para o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais e previdenciários, sem utilizar o limite de 5%,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 34.713.000,00 (trinta e quatro milhões, setecentos e treze mil reais), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/09/2019.

CAMPO GRANDE/MS, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

PEDRO PEDROSSIAN NETO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO

DECRETO n. 13.981, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

UG				Programa de Trabalho				El. de Desp	Fonte		
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Anulação	Suplementação
1035	S	FMS	90	10	302	17	4019	339039	114	34.713.000,00	-
									Total	**34.713.000,00**	**-**
0505	F	SEGES	90	4	122	21	2037	319011	100	-	892.000,00
0505	F	SEGES	90	4	122	21	2037	319013	100	-	78.000,00
0505	F	SEGES	91	4	122	21	2037	319113	100	-	19.000,00
									Total	**-**	**989.000,00**
0909	F	SEMED	90	12	365	7	2014	319011	101	-	4.350.000,00
0909	F	SEMED	90	12	365	7	2014	319011	118	-	3.600.000,00
0909	F	SEMED	90	12	361	7	2015	319011	101	-	21.426.000,00
									Total	**-**	**29.376.000,00**
2800	F	SEGOV	90	4	122	21	2012	319011	100	-	1.154.000,00
2800	F	SEGOV	90	14	422	38	2034	319011	100	-	165.000,00
2800	F	SEGOV	91	14	422	38	2034	319113	100	-	7.000,00
									Total	**-**	**1.326.000,00**
2900	S	SAS	90	8	122	27	2024	319011	100	-	655.000,00
2900	S	SAS	90	8	122	27	2024	319013	100	-	44.000,00
2900	S	SAS	90	8	244	24	2025	319011	100	-	87.000,00
2900	S	SAS	90	8	244	24	2025	319013	100	-	18.000,00
2900	S	SAS	90	8	244	24	2026	319011	100	-	330.000,00
2900	S	SAS	90	8	244	24	2026	319013	100	-	221.000,00
2900	S	SAS	91	8	122	27	2024	319113	100	-	14.000,00
2900	S	SAS	91	8	244	24	2026	319113	100	-	79.000,00
2900	S	SAS	91	8	244	24	2028	319113	100	-	5.000,00
									Total	**-**	**1.453.000,00**
3100	F	SEMADUR	90	15	122	15	2046	319011	100	-	1.260.000,00
									Total	**-**	**1.260.000,00**
3200	F	SEDESC	91	20	601	13	2049	319113	100	-	30.000,00
									Total	**-**	**30.000,00**
3600	F	CGM	90	4	124	6	2005	319011	100	-	120.000,00
									Total	**-**	**120.000,00**
3800	F	SESDE	91	6	181	22	2013	319113	100	-	159.000,00
									Total	**-**	**159.000,00**
									Total Geral	**34.713.000,00**	**34.713.000,00**

DECRETO n. 13.986, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera o art. 2º do Decreto n. 5.113, de 14 de novembro de 1984 que dispõe sobre o Fundo de Urbanização de Áreas Faveladas (FUNAF) e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto n. 5.113, de 14 de novembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os recursos indicados no art. 1º deste Decreto serão destinados para atendimento de toda e qualquer atividade para implantação e execução de regularização

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do Prefeito .....Alex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....
.....Antônio Cézar Lacerda Alves-
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....
..... José Mario Antunes da Silva
Secretária Munic.de Cultura e Turismo.....Melissa de Carvalho Sone Tamaciro
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos .....Ademar Vieira Júnior
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a Mulher .....Carla Charbel Stephanini
Subsecretário de Políticas para a Juventude .....Maicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor .....Valdir Custodio da Silva
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agênci a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....Rodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....
.....Cleiton Freitas Franco

fundiária, bem como, construção de unidades habitacionais de interesse social para atendimento de famílias removidas de outras áreas em virtude de decisão judicial ou por decisão administrativa devidamente fundamentada e situações emergenciais, esta última, comprovada através de laudo de constatação expedido pelo Poder Público.

*Parágrafo único. Os recursos também poderão ser utilizados para compra de material de construção, pagamento de mão de obra, bem como para contratação de empresa do ramo da construção civil que tenha por finalidade a construção de unidades habitacionais em atendimento ao caput do presente artigo."**(NR)***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 257, CELEBRADO EM 23 DE JULHO DE 2019.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Pacotão Comércio de Produto de Higiene e Limpeza.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 276/2018 e Ata de Registro de Preço n. 052/2019, autorizado pelo processo n. 79.015/2018-21, regida pela Lei Federal, n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 142, de 21 de setembro de 2009, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, procedimento homologado em 14/02/2019 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 26.380/2019-69, volume 7.
OBJETO: A ata de Registro de Preços Para Aquisição de Gêneros Alimentícios - Carga Seca, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (ANEXO X), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 292.160,96 (duzentos e noventa e dois mil, cento e sessenta reais e noventa e seis centavos).
DOTAÇÃO: Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG/MS;
Unidade 0909F: Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS;
Programa de Trabalho: 208 12 361 0007 2015;
Elemento: 33903007 - Gêneros de Alimentação;
Fonte de Recurso: 3 - Recursos de Convênios;
Convênio: 201413 - MEC/MERANDA ESCOLAR - PNAC.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Eliane Vedovati.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JULHO DE 2019**.**

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Superintendente de Técnica Legislativa - em substituição

EXTRATO DO CONTRATO n. 276-B, CELEBRADO EM 2 DE AGOSTO DE 2019.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR e o Grupo Sampri.
FUNDAMENTO LEGAL: Edital publicado no Diário Oficial do Município de Campo Grande de 03/6/2019, Chamada Pública n. 001/2018, Processo Administrativo n. 74448/2019-61.
OBJETO: A contratação do Grupo SAMPRI, para a prestação de serviços artísticos no "Show Principal, do Projeto "Arte no Meu Bairro - Palco Itinerante" com apresentação a ser realizada no dia 03/8/2019, às 18h, com duração de 75min, Coophavila/Lagoa.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3700F SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECTUR Gestor - Setor: 1 - 0470000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;
Convênio: 2018144 - Convênio 83/2017/Arte no meu bairro/MINC/853266/2017 Fonte do Recurso: 3 - Recursos de Convênios

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE
Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão
Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321
CEP 79002-942- Campo Grande-MS
www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE
diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br

Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R$ 5,40

SUMÁRIO

DECRETOS..... 01
SECRETARIAS 02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 04
ATOS DE PESSOAL 05
ATOS DE LICITAÇÃO 18
ÓRGÃOS COLEGIADOS 19
PODER LEGISLATIVO 23
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 24

Prog. de Trabalho: 217 13 392 1 2003.
Elem. de Desp.: 33903699 - Outros serviços.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: Melissa de Carvalho Sone Tamaciro e Luciana de Lima Thomaz.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE AGOSTO DE 2019.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Superintendente de Técnica Legislativa - em substituição

EXTRATO DO CONTRATO n. 316, CELEBRADO EM 27 DE AGOSTO DE 2019.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Youssif Amim Youssif - EPP.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 101/2018, procedimento licitatório homologado em 14/8/2018 pelo Exmo. Prefeito Municipal, e Ata de Registro de Preços n. 100, de 20/8/2018, documentos juntados no Processo Administrativo n. 85519/2018-99, volume 3.
OBJETO: A aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo X), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO: Fonte de Recurso: 67 - Recursos do FIS/SAÚDE; Prog. de Trabalho: 103 10 301 17 4012; Elem. Desp.: 33903004 - Gás Engarrafado; Fonte de Recurso: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS; Prog. de Trabalho: 205 10 305 17 4014; Elem. Desp.: 33903004 - Gás Engarrafado.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Alberto Youssef.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE AGOSTO DE 2019.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Superintendente de Técnica Legislativa - em substituição

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 30 DE ABRIL DE 2019, AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO n. 01, DE 2/3/2015.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e CENTEC - Cursos Técnicos LTDA - ME (Paulo Freire).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993, Lei Municipal n. 3.452, de 11/5/1998; Decreto n. 7.761, de 30/12/1998; Lei Federal n. 11.788, de 25/12/2008; e Lei Federal n. 8.080, de 19/9/1990, Processo Administrativo n. 9998/2015-21.
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência e a Alteração dos Anexos ao Convênio de Concessão de Estágio n. 01/2015.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio de Concessão de Estágio n. 01/2015 até 31 de agosto de 2020, a contar da data de sua assinatura.
ALTERAÇÃO: Ficam alterados os Anexos do Convênio de Concessão de Estágio n. 01/2015, conforme planilhas.
RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio de Concessão de Estágio n. 01/2015, desde que não conflite com o presente instrumento.
ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Nicole Avesani Spengler.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE ABRIL DE 2019.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Superintendente de Técnica Legislativa - em substituição

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO n. 07, CELEBRADO EM 23 DE AGOSTO DE 2019.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul - SEBRAE/MS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93 e demais Legislações complementares, anexo ao Processo Administrativo n. 83499/2019-93.
OBJETO: A cooperação Técnica entre as partes com vista ao desenvolvimento de atividades e ações voltadas para a solução de emissão do Licenciamento Urbanístico na modalidade declaratória, de forma imediata por meio de sistema eletrônico on-line.
DESPESAS: O presente Termo não ensejará qualquer espécie de repasse financeiro diretamente à qualquer das partes.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2019, podendo ser prorrogado.
ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Sérgio Marcolino Longen, Claudio George Mendonça, Maristela de Oliveira França e Tito Manuel S. B. Estanqueiro.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2019.

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Superintendente de Técnica Legislativa - em substituição

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO n. 25, CELEBRADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2019.
PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana e a Associação Evangélica Beneficente Gerizim - AEBG.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/6/93, legislação suplementar em vigor de conformidade com o Processo Administrativo n. 25631/2017-90.
OBJETO: Autorizar a utilização de 1.575,00 m² do imóvel denominado, Lote 12P localizado frente para a Rua Antônio Pires de Oliveira, com área total de 8.712,00 m², matriculado sob n. 223.721, da 1ª C.R.I. pela AUTORIZADA para desenvolvimento das atividades da Associação Evangélica Beneficente Gerizim - AEBG.
PRAZO: 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.
ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, Luis Eduardo Costa e Ariany da Silva Alves.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019**.**

CAMILA PEREIRA JARDIM DE SOUZA
Superintendente de Técnica Legislativa - em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;

NOTIFICAÇÃO

Nº. 71/2019 Data: 10.09.2019
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R$
1	MF/STN	Transf. Constitucional	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	PMCG	5.787.893,53
2	MF/STN	Transf. Constitucional	ITR – Imposto Territorial Rural	PMCG	11.363,30
3	MF/STN	Transf. Constitucional	FUNDEB – Aplicação no Ensino Básico	PMCG	4.011.540,18
TOTAL					**9.810.797,01**

Pedro Pedrossian Neto
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 11/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidade no terreno urbano relacionado no anexo único deste edital, ficando o seu respectivo proprietário multado de acordo com a tabela de infração e multa abaixo discriminada.

Pelo presente EDITAL, fica o respectivo proprietário intimado para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para apresentar Defesa junto a Supervisões de Atendimento, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

Tabela de Infrações e Multas:

A) Art. 11, da Lei 2909/1992.	"Embaraçar pedestre, edificação sendo construída sobre passeio público" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multa: R$ 467,80.

quinta-feira, 5 de setembro de 2019

Admir Cristaldo
Gerente de Fiscalização e Controle Urbanístico
SEMADUR

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº. 11/2019

Proprietário	Parcelamento	Qd.	Lt.	Auto nº.	Inf
Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda	Jardim Aero Rancho	10	02	18598	A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 040/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improfícuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados; **NOTIFICADOS** do ***julgamento a revelia*** e, procedente os Autos de Infração e de suas respectivas Decisões relacionados neste Edital.

Ficam, além disso, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande/MS – JURFIS, sito à Rua Cândido Mariano Rondon n. 2.655, 4° andar, sala 05 – centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á ***Certidão de Decurso de Prazo***, e inscrição do débito em Divida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISÃO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO	AUTO/ NAIM
1737/2019	32002/18-15	ALMERIZA DA SILVA PEREIRA	11450020194	463988
0459/2019	35845/18-09	ANISIO GARCIA DA SILVA FILHO	8010060185	464052
1721/2019	12819/19-11	ANISIO GARCIA DA SILVA FILHO	8010060185	464067
1647/2019	14278/19-75	ANTONIO AUGUSTO PRADO	14070060222	465301
1587/2019	1400/19-84	ANTONIO CARLOS CAMPOS	8660050117	471367
1708/2019	88900/18-55	ANTONIO PAULINO DA COSTA	4390060225	469082
1709/2019	63048/18-31	CRISTIANO DA SILVA MEDEIROS	11650020067	465743
1726/2019	110020/18-91	DIEGO TERRON	2492240314	470881
1700/2019	109052/18-80	DURVAL DE SOUZA	11870010267	471005
1720/2019	110063/18-01	EDITHE GONÇALVES DA COSTA	2660200110	471034
1748/2019	3813/19-35	ELOA CORREA BORGES	8790060327	471547
1747/2019	3808/19-03	ELOA CORREA BORGES	8790060319	471546
1689/2019	15125/19-08	ENGEOMACQ – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	7580330260	471773
1703/2019	105627/18-68	HABITAT CONSTRUTORA, INCORPORADORA, ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS LTDA	1831440267	470613
1585/2019	65237/18-84	JAIR FERREIRA DOURADO	8740110110	466694
1425/2019	28669/19-31	JOAO CELSO DE MELLO VIEIRA	731010116	473555
1200/2019	34553/18-50	JORGE INACIO DE LIMA & CIA LTDA	2880040114	27/2018
1648/2019	12816/19-14	JOSE DE SOUZA	8020070162	464090
1706/2019	63051/18-45	JOSE GOMES BRAGA	11650030372	465740
1428/2019	37517/19-83	JOSE NATALICIO TENORIO DE MELO	24540030304	474046
1723/2019	110024/18-41	JOSE ROBERTO PEREIRA DE MOURA	2492240217	470880
1402/2019	79367/18-68	KARINE CRISTIANE DE AMORIM ROSA	9330060015	467999
1478/2019	40733/19-05	LAURENTINA MACHADO	21650180221	474620
1702/2019	105631/18-35	LEAL MARQUES EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	1831430369	470611
1760/2019	576/19-13	LUIZ PINTO SEBASTIÃO	4040120101	471251
1403/2019	43614/16-71	MARIA RITA SA ROSA DO BRAZ	5530130020	435540
1745/2019	31119/18-27	OLGA PAZETO RODRIGUES	11460040401	463981
1738/2019	31120/18-14	OLGA PAZETO RODRIGUES	11460040401	463982
1761/2019	115934/18-93	RAQUEL GARCIA DE AZEVEDO	1840020165	471318
1666/2019	31100/19-80	RASTAN CHACHA	4790040088	473766
1668/2019	31097/19-77	RASTAN CHACHA	4790040088	473767
1724/2019	105481/15-71	ROBERTO ALBERTO NACHIF	5540050084	424343
1704/2019	89990/18-83	SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	12680330016	469150
1713/2019	89020/18-97	SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	12681111717	469165
1715/2019	89982/18-55	SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	12670211418	469168
1710/2019	89989/18-02	SOUZA JUNIOR E CIA LTDA	12680331314	469151
1621/2019	95793/18-67	TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA	5960180018	468864
1681/2019	109818/18-16	VLAUDEMIR DOS SANTOS BARBOSA	1710010354	470602

Campo Grande, 10 de setembro de 2019.

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR
Coordenador/COJUR/SEMADUR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTIMAÇÃO N. 041/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Coordenadoria Jurídica e de Julgamento/SEMADUR, com base nos artigos 12 e 58 da Lei Complementar n. 02/92, e considerando terem resultado improfícuos os meios de intimação, faz publicar o presente **EDITAL**.

Ficam, os contribuintes abaixo identificados, **NOTIFICADOS** que foram **julgados TOTALMENTE ou PARCIALMENTE IMPROCEDENTES** os pedidos formulados relacionados neste Edital.

Ficam também, **INTIMADOS** a comparecerem no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia seguinte à publicação deste, a recolherem o CRÉDITO ORIGINÁRIO DA MULTA, atualizado monetariamente, ou interpor recurso à Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande – JURFIS, sito à Rua Candido Mariano Rondon n. 2.655, 4° andar, sala 05 – centro, nesta.

Decorrido o prazo legal sem o cumprimento da presente intimação, lavrar-se-á **Certidão de Decurso de Prazo**, e inscrição do débito em Divida Ativa, para posterior cobrança judicial nos termos do Contencioso Administrativo Fiscal (LC 02/92).

DECISAO	PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇAO	AUTO/ NAIM
1350/2019	60419/2016-42	ALINE ALVES RICKEN	2960200201	438661
1332/2019	77400/2016-07	CICERO BARBOSA DA SILVA	4140130104	443824
1614/2019	76482/2016-28	CLARICE MARIA DE M. RIBEIRO	2740050020	441734

1352/2019	62862/17-10	JACQUELINE ROCHA BREYD´AURIA	3830030386	456814
1448/2019	21277/2017-61	PEDRO LUIZ PEREIRA FERREIRA	6410190255	452986
1639/2019	61065/19-60	V.R.S MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP	16300110219	477929

Campo Grande-MS, 10 de setembro de 2019.

RUI NUNES DA SILVA JUNIOR
Coordenador/COJUR/SEMADUR

EXTRATO DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE N° 06/2019
REQUERENTE: R2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65723/2019-83
ABERTURA: 02/07/2019
ATIVIDADE: Comércio Varejista de Combustível (Posto de Abastecimento de Veículos).
LOCALIDADE: Av. Gury Marques, nº 1940, Lote 1ª, Quadra 03, Parcelamento Bairro Universitário Secção D, Bairro Alves Pereira
ANÁLISE: USO CONFORME
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 08.77.009.001-7
EMISSÃO: 09 de Setembro de 2019
VALIDADE: 90 (Noventa) dias a partir da emissão

CAMPO GRANDE-MS, 09 de Setembro de 2019

Arq. Clara Kohl de Araújo
Gerência de Fiscalização e Licenciamento Urbanístico
GFLU/SEMADUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 78, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Processo Administrativo n. 40815/2019-60 – Volume 39
Contratado: R2 Serviços, Cobranças & Negociações Ltda - EPP.
Assunto: Inclusão de dotação orçamentária suplementar.

No Contrato n. 78/2015, celebrado em 18 de fevereiro de 2015 constou a dotação orçamentária 105 12 361 43 2012, tendo como fonte de recursos a de n. 1 – Recursos do Tesouro.
Considerando que na apostila n. 1, celebrada ao contrato n. 78/2015, houve a inclusão de dotação orçamentária n. 209 12 361 149 2197, com a fonte de recursos n. 3 – Recursos de Convênios;
Considerando a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios/FPM, houve a necessidade de inclusão da dotação orçamentária suplementar n. 210 12 361 7 2015;
Considerando que o §8º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 autoriza a suplementação da dotação orçamentária por apostila, dispensando a expedição de um novo termo aditivo.
Inclui-se ao contrato n. 78/2015, conforme elemento de despesas n. 33903975:
dotação orçamentária suplementar n. 210 12 361 7 2015 - fonte de recursos: 3 – Recursos de Convênios.
As demais condições estabelecidas no contrato 78/2015, celebrado em 18 de fevereiro de 2015, estão mantidas.

Campo Grande-MS, 6 de setembro de 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 79, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Processo Administrativo n. 40815/2019-60 – Volume 40
Contratado: R2 Serviços, Cobranças & Negociações Ltda - EPP.
Assunto: Inclusão de dotação orçamentária suplementar.

No Contrato n. 79/2015, celebrado em 18 de fevereiro de 2015 constou a dotação orçamentária 105 12 361 43 2012, tendo como fonte de recursos a de n. 1 – Recursos do Tesouro.
Considerando que na apostila n. 1, celebrada ao contrato n. 71/2015, houve a inclusão de dotação orçamentária n. 209 12 361 149 2197, com a fonte de recursos n. 3 – Recursos de Convênios;
Considerando a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios/FPM, houve a necessidade de inclusão da dotação orçamentária suplementar n. 210 12 361 7 2015;
Considerando que o §8º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 autoriza a suplementação da dotação orçamentária por apostila, dispensando a expedição de um novo termo aditivo.
Inclui-se ao contrato n. 79/2015, conforme elemento de despesas n. 33903975:
dotação orçamentária suplementar n. 210 12 361 7 2015 - fonte de recursos: 3 – Recursos de Convênios.
As demais condições estabelecidas no contrato 79/2015, celebrado em 18 de fevereiro de 2015, estão mantidas.

Campo Grande-MS, 5 de setembro de 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 70, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Processo Administrativo n. 40815/2019-60 – Volume 41
Contratado: R2 Serviços, Cobranças & Negociações Ltda - EPP.
Assunto: Inclusão de dotação orçamentária suplementar.

No Contrato n. 70/2015, celebrado em 18 de fevereiro de 2015 constou a dotação orçamentária 105 12 361 43 2012, tendo como fonte de recursos a de n. 1 – Recursos do Tesouro.
Considerando que na apostila n. 1, celebrada ao contrato n. 70/2015, houve a inclusão de dotação orçamentária n. 209 12 361 149 2197, com a fonte de recursos n. 3 – Recursos de Convênios;
Considerando a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios/FPM, houve a necessidade de inclusão da dotação orçamentária suplementar n. 210 12 361 7 2015;
Considerando que o §8º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 autoriza a suplementação da dotação orçamentária por apostila, dispensando a expedição de um novo termo aditivo.
Inclui-se ao contrato n. 70/2015, conforme elemento de despesas n. 33903975:
dotação orçamentária suplementar n. 210 12 361 7 2015 - fonte de recursos: 3 – Recursos de Convênios.
As demais condições estabelecidas no contrato 70/2015, celebrado em 18 de fevereiro de 2015, estão mantidas.

Campo Grande-MS, 5 de setembro de 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 71, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Processo Administrativo n. 40815/2019-60 – Volume 42
Contratado: R2 Serviços, Cobranças & Negociações Ltda - EPP.
Assunto: Inclusão de dotação orçamentária suplementar.

No Contrato n. 71/2015, celebrado em 18 de fevereiro de 2015 constou a dotação orçamentária 105 12 361 43 2012, tendo como fonte de recursos a de n. 1 – Recursos do Tesouro.
Considerando que na apostila n. 1, celebrada ao contrato n. 71/2015, houve a inclusão de dotação orçamentária n. 209 12 361 149 2197, com a fonte de recursos n. 3 – Recursos de Convênios;
Considerando a possibilidade de utilização dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios/FPM, houve a necessidade de inclusão da dotação orçamentária suplementar n. 210 12 361 7 2015;
Considerando que o §8º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93 autoriza a suplementação da dotação orçamentária por apostila, dispensando a expedição de um novo termo aditivo.
Inclui-se ao contrato n. 71/2015, conforme elemento de despesas n. 33903975:
dotação orçamentária suplementar n. 210 12 361 7 2015 - fonte de recursos: 3 – Recursos de Convênios.
As demais condições estabelecidas no contrato 71/2015, celebrado em 18 de fevereiro de 2015, estão mantidas.

Campo Grande-MS, 5 de setembro de 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO N. 14/2019, CELEBRADO EM 19 DE AGOSTO DE 2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGEREG e a empresa Youssif Amim Youssif – EPP.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n. 101/2018, procedimento licitatório homologado em 14/08/2018 pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo n. 81162/2018-98, Volume II.

OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de 14 (quatorze) Botijões de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) de 13 kg, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (ANEXO X), com o objetivo de atender às necessidades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG.

VALOR: O valor da presente contratação é de R$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais).

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

Programa de Trabalho 102.4.130.42.4038, Elemento de despesa 33903004 – Gás Engarrafado, Fonte do Recurso 2 – Recursos Próprios – INDIRETAS.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

ASSINATURAS: Vinícius Leite Campos e Alberto Youssif.

CAMPO GRANDE/MS, 19 de agosto de 2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 11 DE SETEMBRO DE 2019, AO CONTRATO N. 03/2018.

PARTES: Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG e a empresa Vett Via Express Tecnologia e Telecomunicações LTDA – ME.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, Cláusula Quinta– Da Vigência: 5.1, do Contrato n. 03/2018 e no Processo n. 53106/2018-17, Volume III.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas: Programa de Trabalho 102.4.130.42.4038, Elemento de despesa 33903958 – Serviço de Telecomunicações, Fonte de Recurso 2 – Recursos Próprios – INDIRETAS.

DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 03/2018 por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de 11 de setembro de 2019 até 11 de setembro de 2020.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 03/2018, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Vinícius Leite Campos e Gustavo Fialho Duarte.
CAMPO GRANDE/MS, 11 de setembro de 2019.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Respaldado no parecer da Procuradoria-Geral do Município, RATIFICO a **dispensa** de licitação, consubstanciada pelo art. 24, inciso II, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, todos da Lei Federal nº 8.666/93, relativa à dispensa, e conforme decreto municipal nº 12.936/2016, nos termos dos documentos anexos ao processo administrativo nº 69179/2019-11, PAM Nº 199/2019 e PPS Nº 200/2019 – AGETRAN, em favor de **AZEVEDO E CARVALHO LTDA - ME.**
Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2019.

JANINE DE LIMA BRUNO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 2.333, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, para exercerem cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, em vaga prevista na Lei n. 3.836, de 28 de dezembro de 2000, n. 4.078, de 19 de setembro de 2003, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS – PMCG/2016, de acordo com o Edital n. 02/22/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no DIOGRANDE n. 4.607, de 30 de junho de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "PE" n. 2.333/2019.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PMCG/2016
Edital de Homologação n. 02/22/2016

CARGO: ADMINISTRADOR

CANDIDATO	**Classificação**
TONY MICHAEL FREITAS DE SOUZA	72º
SIMONE RIBEIRO CARPES	75º
CIBELE MARTINEZ TRIVELATO	76º
JONADABE OLIVEIRA SANTOS ALVES	77º

CARGO: AGENTE FISCAL DE OBRAS, POSTURAS E CADASTROS - ENGENHEIRO CIVIL

CANDIDATO	Classificação
JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR	10º

CARGO: ENGENHEIRO - CIVIL

CANDIDATO	**Classificação**
NELSON GIOVANINI JÚNIOR	27º
JESSICA PAOLA SANABRIA MONTIEL	28º

DECRETO "PE" n. 2.334, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR a candidata ELISANGELA SILVA DE MORAES, classificação 74º, para exercer o cargo efetivo de ADMINISTRADOR, no Quadro Permanente de Pessoal da Agência de Regulação dos Serviços Públicos, em vaga prevista na Lei n. 3.836, de 28 de dezembro de 2000, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS - PMCG/2016, de acordo com o Edital n. 01/22/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no DIOGRANDE n. 4.607, de 30 de junho de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.335, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, para exercerem cargo efetivo do Quadro Permanente do Instituto Municipal de Previdência Campo Grande, em vaga prevista na Lei n. 4.987, de 14 de setembro de 2011, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande – MS – PMCG/2016, de acordo com o Edital n. 02/22/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no DIOGRANDE n. 4.607, de 30 de junho de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "PE" n. 2.335/2019.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PMCG/2016
Edital de Homologação n. 02/22/2016

CARGO: ADMINISTRADOR

CANDIDATO	Classificação
MARIA LÚCIA ANTÔNIO PEREIRA	71º

CARGO: TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO

CANDIDATO	Classificação
KARLA DELMONDES RIBAS	26º

DECRETO "PE" n. 2.336, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo único deste Decreto, para exercerem cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, em vaga prevista na Lei n. 3.836, de 28 de dezembro de 2000, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Cargos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS - PMCG/2016, de acordo com o Edital n. 02/22/2016, de 29 de junho de 2016, publicado no DIOGRANDE n. 4.607, de 30 de junho de 2016.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "PE" n. 2.336/2019.

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PMCG/2016
Edital de Homologação n. 02/22/2016

CARGO: ARQUITETO

CANDIDATO	**Classificação**
ALLYSON FREIRES CUSTÓDIO DA SILVA	2º
DAVI DA COSTA TEIXEIRA	3º

CARGO: ENGENHEIRO - CIVIL

CANDIDATO	**Classificação**
MAYCON LUCAS DE ALMEIDA MACEDO	25º

DECRETO "PE" n. 2.337, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto de PAULO FERNANDO GARCIA CARDOSO, matrícula n. 378073, Diretor-Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação, para participar do evento "Sap Now Brasil", no período de 11

a 13 de setembro de 2019, em São Paulo - SP (Ofício n. 1.144/GEGEP/AGETEC/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETO "PE" n. 2.338, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MÚCIO JOSÉ RAMOS TEIXEIRA, para compor como suplente o **Conselho Municipal de Desenvolvimento e Urbanização – CMDU,** como representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, em substituição ao conselheiro Leonardo Barbirato Júnior e completar mandato até 25 de março de 2021 (C.I. n. 780/AAOC/SEGOV/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 2.339, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Câmara de Conciliação Fiscal, instituída pelo art. 21, do Decreto n. 13.971, de 22 de agosto de 2019 (Ofício n. 1.524/AJ/SEFIN/2019):

Presidente CCF: Jorge Takeshi Otubo (Auditor Fiscal da Receita)

Procuradoria-Geral do Município - PGM
Titular: Denir de Souza Nantes (Procurador do Município)
Suplente: Marcelino Pereira dos Santos (Procurador Municipal Adjunto)
Titular: Cecília Saad Cruz Rizkallah (Assessora Executiva I)
Suplente: Sinomar Tiago Rodrigues (Assessor Executivo II)

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMADUR
Titular: Luis Eduardo Costa (Secretário da SEMADUR)
Suplente: Paulo Roberto Barros da Silva
Titular: Rosemeire Aparecida Cristaldo Palmeira
Suplente: Adriano Trevejo Zanotti

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEFIN
Titular: Ronney Alencar Moreira (Auditor Fiscal da Receita)
Suplente: Ricardo Vieira Dias (Auditor Fiscal da Receita)
Titular: Claudemir de Lima Silva (Assessor Jurídico - ASJUR)
Suplente: Larissa Zirbes Faria (Assessora Jurídica - ASJUR)

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.206, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora DENISE MARIA CALAZANS TAVARES PARREIRAS, matrícula n. 282774/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3.220 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos artigos 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme especificações abaixo (Processo n. 60267/2019-49):

a) 1.329 dias, prestados ao Banco Sistema S.A, como Recepcionista, no período de 14/3/1983 a 1º/11/1986;

b) 1.842 dias, prestados como Contribuinte Individual Empresaria, nos seguintes períodos:

1) 334 dias, no período de 1º/2/1990 a 31/12/1990;

2) 242 dias, no período de 1º/2/1991 a 30/9/1991;

3) 61 dias, no período de 1º/11/1991 a 31/12/1991;

4) 153 dias, no período de 1º/3/1992 a 31/7/1992;

5) 123 dias, no período de 1º/10/1992 a 31/1/1993;

6) 162 dias, no período de 1º/3/1993 a 9/8/1993;

7) 34 dias, no período de 28/9/1993 a 31/10/1993;

8) 365 dias, no período de 1º/12/1993 a 30/11/1994;

9) 90 dias, no período de 1º/1/1995 a 31/3/1995;

10) 184 dias, no período de 1º/5/1995 a 31/10/1995;

11) 94 dias, no período de 1º/12/1995 a 3/3/1996;

c) 49 dias, prestados a Habitação Centro Comercial Ltda, como Vendedora, no período de 10/8/1993 a 27/9/1993.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.207, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora CLARICE MARIA DA SILVA, matrícula n. 374058/03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 416 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Município de Campo Grande, como Agente Op Leishmaniose, no período de 5/7/2004 a 24/8/2005, com fulcro nos arts 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal (Processo n. 67876/2019-65).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.208, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora CLARICE MARIA DA SILVA, matrícula n. 374058/03, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 2.247 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos artigos 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme especificação abaixo (Processo n. 67876/2019-65):

a) 78 dias, prestados a Lojas Americanas S.A, no período de 16/11/1977 a 1º/2/1978;

b) 442 dias, prestados a Pedro Paulo Rodrigues, no período de 1º/11/1979 a 15/1/1981;

c) 179 dias, prestados à Massa Falida de Irmãos Soares Ltda, no período de 1º/11/1981 a 28/4/1982;

d) 233 dias, prestados a Agromat Comércio Ltda, como Caixa, no período de 1º/11/1982 a 21/6/1983;

e) 444 dias, prestados a Atacadão S.A, como Operadora de Caixa, no período de 2/5/1985 a 19/7/1986;

f) 841 dias, prestados à Total Administração de Serviços Terceirizados Ltda, como Servente de Limpeza, no período de 8/3/2006 a 27/6/2008;

g) 30 dias, prestados a Israel de Almeida Som, como Auxiliar Administrativo, no período de 1º/7/2009 a 30/7/2009.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.209, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora NEUZA ALVES MARTINS, matrícula n. 216763/03, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-1, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.234 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no artigo 184, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme especificações abaixo (Processo n. 60742/2019-41):

a) 77 dias, prestados à Gráfica e Editora Gutenberg Ltda, no período de 1º/10/1982 a 16/12/1982;

b) 15 dias, prestados a Itaú Unibanco S.A, no período de 25/11/1985 a 9/12/1985;

c) 1.220 dias, prestados ao Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda, como Auxiliar de Coordenação, no período de 2/4/1987 a 3/8/1990;

d) 922 dias, prestados a Márcio Matozinhos dos Anjos, como Secretária, no período de 1º/9/1990 a 10/3/1993.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.210, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora NEUZA ALVES MARTINS, matrícula n. 216763/03, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-1, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 221 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos arts 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal, conforme especificações abaixo (Processo n. 60742/2019-41):

a) 221 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, como Professor, nos seguintes períodos:

1) 129 dias, no período de 25/8/1994 a 31/12/1994;

2) 92 dias, no período de 1º/2/1995 a 8/5/1995.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.211, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SEGES n. 2.173, de 2 de julho de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.283, de 4 de julho de 2018, que concedeu Jornada de Trabalho Especial a servidora ROSÂNGELA CERCHI DOS SANTOS, matrícula n. 409383/01, a contar de 25 de janeiro de 2019 (Processo n. 39355/2018-73).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.212, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER à servidora LUZIA BISPO PORTILHO, matrícula n. 390389/01, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Jornada de Trabalho especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, em prorrogação, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 10 de julho de 2019 (Processo n. 37225/2018-97).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.213, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IV, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA, matrícula n. 410894, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para participar do 27º Congresso Estadual da FETEMS, no período de 18 a 23 de setembro de 2019, em Bonito – MS, com fundamento no art. 2º, inciso XVI, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010 (Ofício n. 4.081/GAB/SEMED/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.214, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora MONIKI EVENY JESUS RODRIGUES PEREIRA, matrícula n. 415239/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 5 de agosto de 2019 (Processo n. 78456/2019-31).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.215, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, o servidor FELIPE HENRIQUE DA SILVA, matrícula n. 410890/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de agosto de 2019 (Processo n. 82682/2019-44).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.216, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora ALINE FAUSTINI ZARTH, matrícula n. 378331/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26 de julho de 2019 (Processo n. 78456/2019-31).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.217, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 59511/2019-21, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor FERNANDO TONELLE SILVA, matrícula n. 155381/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "G", a contar de 20 de fevereiro de 2018, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "f", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 1.976/GECONF/SEGES/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.218, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 59511/2019-21, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor FERNANDO TONELLE SILVA, matrícula n. 155381/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 21 de fevereiro de 2018 (CI n. 1.976/GECONF/SEGES/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.219, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 14416/2017-45, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora ARLY FARINA DENIZ, matrícula n. 164925/06, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "G", a contar de 8 de maio de 2019, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "f", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 1.977/GECONF/SEGES/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.220, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 14416/2017-45, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora ARLY FARINA DENIZ, matrícula n. 164925/06, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 8 de maio de 2019 (CI n. 1.977/GECONF/SEGES/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.222, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 69805/2019-98, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora EDETE MARIA DE BARROS FERNANDES, matrícula n. 378332/01, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe

"C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 30 de janeiro de 2016 (CI n. 1.971/GECONF/SEGES/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 2.223, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006.

Cargo: Professor

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
392868/08	Cintia Alessandra Dias dos Santos	10/8/2016	11/8/2019	39826/2017-17
404405/01	Claudia Borgonha Fidelis	22/8/2016	23/8/2019	39831/2017-57
378477/03	Cristiane Vidal de Melo Ferreira	12/8/2016	12/8/2019	53827/2018-09
404371/01	Erica dos Santos Oliveira	18/8/2016	20/8/2019	40583/2017-14
379189/02	Juliano Teixeira Trovo	11/8/2016	12/8/2019	77499/2017-47
401474/02	Kelly Almeida de Souza	15/8/2016	16/8/2019	40473/2017-16
404392/01	Marcelo Alves Nunes	12/8/2016	13/8/2019	40006/2017-41
400386/13	Márcia Cristina da Costa Silva	10/8/2016	11/8/2019	40004/2017-15
403747/03	Pamela Fernanda Nunes Romero	9/8/2016	10/8/2019	40114/2017-13

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

ASSUNTO: Promoção Horizontal.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
373603/02	Arlindo Fernandes de Paiva Neto	Procurador Municipal	PGM

PROCESSO: 66870/2019-43.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Parecer ASJUR/SEGES n. 1.033/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO: 78047/2019-62
ASSUNTO: SINDICÂNCIA ADMINITRATIVA

DECISÃO: ACATO O PARECER DA COMISSÃO SINDICANTE E DETERMINO QUE SEJAM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDENCIAS E APÓS ARQUIVA-SE.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO PEDROSSIAN NETO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

RESOLUÇÃO "PE" SEGOV n. 33, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 69º, inciso VIII, da Lei n. 5.793, de 03 de janeiro de 2017, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para tratamento de saúde, dos servidores relacionados no quadro abaixo, para tratamento de saúde, conforme licenças homologadas pela perícia-médica do município, em conformidade com os art. 144 e 149, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
395700	Dorival de Amorim	Gestor de Processo	16 a 30.07.2019
245429	Rosane Aparecida Barbosa Nunes	Administrador	15 a 25.08.2019
193526	Maria Aparecida da S. F. Guimarães	Auxiliar de Serviços Diversos	24 a 30.07.2019
269484	Marinalva José dos Santos	Auxiliar de Serviço Diversos	24.07 a 04.08.2019

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

ANTÔNIO CÉZAR LACERDA ALVES
Secretário Municipal de Governo
e Relações Institucionais

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 56 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 296, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

RESCINDIR, por justa causa, o contrato de trabalho por tempo determinado, do servidor Celso Lopes, matrícula n. 387471/03, ocupante do cargo de Encarregado de Cemitério, Referência CTR20, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana, por irregularidades funcionais, com fulcro no art. 296 e pela conduta exigida pelo artigo 217, inciso II, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (Processo n. 65.140/2019-25), a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

LUIS EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Gestão Urbana

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.166, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIANA PEREIRA DE SOUZA ROSA SOARES DA SILVA, matrícula n. 389011/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 177, da UBSF Bairro Nova Bahia, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 5 de agosto de 2019, em decorrência da vaga da servidora Thalita Carnauba Terra, matrícula n. 409903/06. (Ci n. 18.166/DSPRO/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.167, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora BRUNA LEME CORREA FONTOURA, matrícula n. 402276/07, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 57, da UBSF "Dr. João Miguel Basmage" - Conjunto Habitacional Estrela Dalva, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020. (Ci n. 18.166/DSPRO/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.168, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora BRUNA LEME CORREA FONTOURA, matrícula n. 402276/08, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 57, da UBSF "Dr. João Miguel Basmage" - Conjunto Habitacional Estrela Dalva, Distrito Sanitário da Região do Prosa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020. (Ci n. 18.166/DSPRO/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.169, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA CECILIA REMELLI PESSA, matrícula n. 413899/04, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 200, da UBSF "Maria de Lourdes dos Santos" - Bairro Portal Caiobá, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020. (Ci n. 18.319/DSLAG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.170, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA CECILIA REMELLI PESSA, matrícula n. 413899/05, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 200, da UBSF "Maria de Lourdes dos Santos" - Bairro Portal Caiobá, Distrito Sanitário da Região do Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020. (Ci n. 18.319/DSLAG/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.171, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 6º, da Lei n. 6.048, de 26 de julho de 2018,

CONCEDER Gratificação de Incentivo ao profissional atuante em Clínica da Família o servidor abaixo relacionado, com fundamento no Inciso V, do art. 6º, da Lei n. 6.049, de 23 de julho de 2018, conforme especificações constantes no quadro abaixo. (Ci n. 18.319/DSLAG/SESAU/2019):

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	No período de:
413899/04	Maria Cecília Remelli Pessa	Médico	1º/9/2019 a 29/2/2020
413899/05			

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.172, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora KARLA RENATA AYUMI KATO, matrícula n. 415724/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 174, da UBSF "Albino Coimbra Filho" – Bairro Santa Carmélia, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, no período de 16 de agosto de 2019 a 31 de janeiro de 2020, em decorrência da vaga do servidor Fernando Henrique Rocha Fontoura, matrícula n. 413825/01. (Ci n. 17.982/DSIMB/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.173, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, conforme especificação no quadro: (Ci n. 18.607/CRT/SESAU/2019).

Ato n.	DIOGRANDE n.	Na parte referente a	Matrícula	A partir de
2.024, de 24/8/2018	5.333, de 27/8/2018	Priscila Gonçalves Soares dos Santos	393074/01	16/8/2019
1.701, de 10/7/2019	5.643, de 6/8/2019			

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.174, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSILENE DE MESQUITA GOMES, matrícula n. 382230/01, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Divisão de Enfermagem, da Coordenadoria de Responsabilidade Técnica, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 16 de agosto de 2019, em decorrência da vaga da servidora Priscila Gonçalves Soares dos Santos, matrícula n. 393074/01. (Ci n. 18.607/CRT/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.175, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MAYARA VALENTE MARTINS, matrícula n. 405928/03, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 150, Da UBSF "Dr. Mauro Rogério de Barros Vanderley" - Parque Residencial Iracy Coelho, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020. (Ci n. 18.105/DSANH/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.176, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor HENRIQUE CANDELARIA AUGUSTO, matrícula n. 399735/01, para desempenhar a função de Assistente de Recursos Humanos, na Divisão de Enfermagem, da Coordenadoria de Responsabilidade Técnica, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXII "a", do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.776, de 29 de janeiro de 2019, a contar de 1º de setembro de 2019, em decorrência da vaga do servidor Robson de Paula Vazes, matrícula n. 391945/02. (Ci n. 17.535/CRT/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.177, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 15 de agosto de 2019, conforme especificação no quadro: (Ci n. 17.132/DAF/SESAU/2019).

Ato n.	DIOGRANDE n.	Na parte referente a	Matrícula
508, de 1º/4/2014	3.989, de 2/4/2014	Diego Loureiro Ribas	386444/01
584, de 8/3/2019	5.514, de 11/3/2019	Odair Rosa Júnior	383464/01
1.691, de 15/9/2017	5.004, de 18/9/2017		

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.178, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ODAIR ROSA JÚNIOR, matrícula n. 383464/01, ocupante do cargo de Farmacêutico, para desempenhar suas funções na Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Carlos Vinícius Pistóia de Oliveira" – Jardim Leblon, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 15 de agosto de 2019, em decorrência da vaga do servidor Diego Loureiro Ribas, matrícula n. 386444/01/01. (Ci n. 17.132/DAF/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.179, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DIEGO LOUREIRO RIBAS, matrícula n. 386444/01, ocupante do cargo de Farmacêutico, para desempenhar suas funções na Gerência de Suprimentos e Abastecimento, da Superintendência de Economia em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada através do Decreto n. 13.667, de 9 de outubro de 2018, a contar de 15 de agosto de 2019, em decorrência da vaga do servidor Odair Rosa Júnior, matrícula n. 383464/01. (Ci n. 17.132/DAF/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.180, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DIEGO LOUREIRO RIBAS, matrícula n. 386444/01, para desempenhar a função de Supervisor Geral, na Gerência de Suprimentos e Abastecimento, da Superintendência de Economia em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde Pública, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 15 de agosto de 2019, em decorrência da vaga do servidor Odair Rosa Júnior, matrícula n. 383464/01 (Ci n. 17.132/DAF/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.181, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 1.588, de 15 de agosto de 2014, publicada no DIOGRANDE n. 4.086, de 18 de agosto de 2014, referente à servidora FERNANDA FERREIRA FERNANDES YONEKURA, matrícula n. 393328/01, a contar de 19 de agosto de 2019. (Ci. n. 17.951/DNASF/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.182, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIANA NAIRA RIBEIRO CARDOZO FRANCO, matrícula n. 414478/02, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 74, da UBSF "Dr. Judson Tadeu Ribas" – Vila Moreninha III, Distrito Sanitário da Região do Bandeira, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020. (Ci n. 17.874/DSBAN/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.183, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GISELE ASSIS PEREIRA, matrícula n. 382270/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF Sírio Libanês, Tipologia II, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4°, XIII, "b", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo 13.748, de 28 de dezembro de 2018, em substituição a titular Raiden Glaura Andelucci Nery, matrícula n. 393449/01, durante sua Licença Gestante, no período de 13 de agosto a 10 de dezembro de 2019. (Ci n. 17.985/DSIMB/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.184, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora LUANA FRAGA TORRES DE OLIVEIRA, matrícula n. 413200/03, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 12, da UBSF "Dr. Manoel Secco Tomé" – Indubrasil, Distrito Sanitário da Região do Imbirussu, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020. (Ci n. 17.980/DSIMB/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.185, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor BRUNO SEIJI ARAKAKI, matrícula n. 403858/08, para desempenhar a função de Diretor Técnico, no Centro de Atenção Psicossocial III - Infanto Juvenil "Dr. Samuel Chaia Jacob" – CAPS IJ III, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, em prorrogação, no período de 1º de setembro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020. (Ci n. 18.476/CRAP/SESAU/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBSF "Dr. Ademar Guedes de Souza" - Mata do Jacinto, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes na unidade, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2273043 de 14/07/2017. (Ci n. 15.738/DDB/SESAU/2019).

Matrícula	Servidor	Cargo
403658/01	Ana Maria Gonçalves Bonotto Oliveira	Técnico de Enfermagem
396275/01	Angelita de Oliveira Corrêa Dias	Técnico de Enfermagem
158917/03	Carlos Shigueyoshi Aguni	Médico
336670/01	Cesar Augusto Toledo	Médico
371843/03	Dalva Alves da Silva	Técnico de Enfermagem
381188/01	Deise Fumiko Nacamatsu	Farmacêutico
384896/01	Douglas Marques de Lima	Gerente Administrativo
391532/22	Fernando Rabelo Batoni	Médico
400136/01	Gabrielly de Freitas Rodrigues	Assistente de Serviços de Saúde
249874/02	Helena Regina Arruda de Vasconcelos	Enfermeiro
391219/02	Heverlyn Amorim de Sá Vaz	Assistente de Serviços de Saúde
405932/01	Jéssica Maksoud Oliveira	Médico
390674/01	João Francelino da Silva	Enfermeiro
346993/01	Jorge Armando Chorres Benitez	Médico
381930/18	Jorge Luiz Miranda Pola	Médico
396388/01	Juliana Maria Correia de Souza Vieira	Odontólogo
392396/01	Rosália Nóbrega Imperiano	Auxiliar em Saúde Bucal
382742/12	Rosana Vieira Mello de Oliveira Castro	Médico
402046/01	Thais Rohewedder Chaves	Técnico de Enfermagem
400173/01	Wilma Monica Ayca do Nascimento	Técnico de Enfermagem
406492/01	Yasmin Medeiros Gomes	Assistente de Serviços de Saúde
373916/01	Alexandre Pereira Dias	Agente Comunitário de Saúde
388635/02	Benjamin Rodrigues de Souza Junior	Agente Comunitário de Saúde
347850/02	Ceila Junia Pereira Sant ana de Jesus	Agente Comunitário de Saúde
371839/03	Conceição Aparecida Costa Paulo Fragas	Agente Comunitário de Saúde
312576/04	Elaine Cristina Zárate Pereira	Agente Comunitário de Saúde
381619/03	Elenilson Pereira Alves	Agente Comunitário de Saúde
379825/03	Eliane Colman	Agente Comunitário de Saúde
395995/02	Gislaine Rezende Nantes Costa	Agente Comunitário de Saúde
384597/02	Helder Clayton de Oliveira Francisco	Agente Comunitário de Saúde
346764/04	Maria Lúcia da Silva	Agente Comunitário de Saúde
389267/02	Maria Luiza de Souza	Agente Comunitário de Saúde
317020/04	Marizete Segóvia Araújo	Agente Comunitário de Saúde
397142/02	Maylson Costa Rosa	Agente Comunitário de Saúde
381069/03	Neuza de Freitas Souza dos Santos	Agente Comunitário de Saúde
344095/04	Nilson Aparecido Araújo	Agente Comunitário de Saúde
396436/01	Realdina Ribeiro da Silva Oliveira	Agente Comunitário de Saúde

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções no CRS "Dr. João Pereira da Rosa" – Jardim Aero Rancho, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado pela equipe da unidade aos pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2800276 de 27/09/2018. (Ci n. 17.349/DDB/SESAU/2019).

Matrícula	Servidor	Cargo
381697/01	Carolina Queiroz Vieira	Técnico de Enfermagem
400427/17	Everton Leandro Asato Shimabukuro	Médico
401885/03	Joice Fernanda Novais de Lima	Enfermeiro
380812/02	Rosilaine Oliveira Soares	Assistente Social
403407/08	Marcio Bomfim Reis	Médico
267430/02	Norma Aparecida Vieira de Souza	Técnico de Enfermagem

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Superintendência de Gestão do Cuidado, em nome da Gerência de Hotelaria e da Divisão de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Atenção à Saúde, tem a honra de registrar Moção de Elogio a toda equipe da UBSF Jardim Paulo Coelho Machado, pela participação de 100% da Equipe de Saúde no treinamento "Gestão de Resíduos", realizado em 20 de julho 2018 pela Divisão de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Atenção à Saúde, servindo

de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2720377 de 31/07/2018. (Ci n. 17.017/DDB/SESAU/2019).

Matrícula	Servidor	Cargo
400090/01	Ana Paula de Carvalho Silva	Gerente Administrativa
389567/01	Adriana de Oliveira Araujo	Auxiliar em Saúde Bucal
280020/01	Ana Ilza Silva de Oliveira Souza	Auxiliar em Saúde Bucal
380534/05	Ana Monteiro de Souza	Assistente Social
412147/01	Ananias da Silva Neto	Enfermeiro
294276/02	Alda Soares	Assistente Administrativo I
411093/01	Cristiane Morales Barbosa	Assistente Administrativo II
396280/01	Cristiane Teixeira de Freitas	Técnico de Enfermagem
412999/01	Fabiane Evellyn Rodrigues	Técnico de Enfermagem
382519/03	Fernanda Tupinambá Correa de Souza	Enfermeiro
386477/01	Giselia Bento Cintra de Assis	Técnico de Enfermagem
393248/01	Íris Dayane dos Santos Marques	Auxiliar em Saúde Bucal
402984/02	Isabela Vinholi Gonçalves	Médico
384661/01	Ivone Jeane Amorim	Técnico de Enfermagem
339903/01	Jacira Dantas	Técnico de Enfermagem
411505/01	Joana Vasconcellos Marques	Odontólogo
386265/02	Juliana Taveira	Técnico de Enfermagem
386416/10	Karla Maria Pelogia	Técnico de Enfermagem
381180/01	Luceli Malavazi Hilário	Técnico de Enfermagem
389497/01	Maiara Prado Lubas	Assistente Administrativo II
380130/01	Márcia Ribeiro da Silva	Técnico de Enfermagem
396242/01	Marcileia Silva de Arruda Cardoso	Enfermeiro
409923/02	Mariana Vantini Soares	Médico
412109/01	Maria Aparecida Pires de Carvalho Ferreira	Enfermeiro
410826/01	Natalia Schmaedecke Victoriano	Odontólogo
393359/01	Rodrigo de Souza Janssen	Odontólogo
396463/01	Stephany da Costa Ferreira	Assistente de Serviços de Saúde
411690/01	Alesandra Cornélio Rosa Gonçalves	Agente Comunitário de Saúde
399560/02	Andréia da Silva Pereira	Agente Comunitário de Saúde
411970/01	Carlos Roberto Mansilla Junior	Agente Comunitário de Saúde
399435/02	Cristiane de Souza Porto	Agente Comunitário de Saúde
393734/02	Dayana Gonçalves Souza	Agente Comunitário de Saúde
411674/01	Elenir Quirino de Albuquerque de Mattos	Agente Comunitário de Saúde
377242/03	Evanir Maria da Silva	Agente Comunitário de Saúde
411667/01	Gleicy Torres Rodrigues Moraes	Agente Comunitário de Saúde
371782/04	Hilda Nonato da Silva	Agente Comunitário de Saúde
390495/02	Ivanisse Ferreira de Souza	Agente Comunitário de Saúde
411689/01	Joseane da Cruz Santos Pedroga	Agente Comunitário de Saúde
373511/04	Liliane Conceição de Souza Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
391167/02	Lourdes Ramos de Freitas	Agente Comunitário de Saúde
399499/02	Luciana Cesário Marques	Agente Comunitário de Saúde
399322/02	Marilene da Silva Paulino	Agente Comunitário de Saúde
399559/02	Merlin Meire dos Santos Marques	Agente Comunitário de Saúde
399558/02	Ricardo Thiago Canhete	Agente Comunitário de Saúde
327832/04	Silvana Federigi da Silva	Agente Comunitário de Saúde
399565/02	Simone Macanham Pinto de Souza	Agente Comunitário de Saúde
399495/02	Tânia Sirlei Alcala Silva	Agente Comunitário de Saúde

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UPA "Dr. Carlos Vinícius Pistóia de Oliveira" – Jardim Leblon, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 2865540 de 20/11/2018. (Ci n. 17.691/DDB/SESAU/2019).

Matrícula	Servidor	Cargo
400036/01	Aldair Moreira dos Santos	Técnico de Enfermagem
391830/01	Aline Cristina Pereira Gomes	Técnico de Enfermagem
361526/01	Anderson de Araujo Costa	Técnico de Enfermagem
291455/02	Antonia Siqueira Fernandes	Técnico de Enfermagem
395230/01	Carla Patricia Menna dos Santos	Técnico de Enfermagem
402385/01	Celia Magna da Silva Batista Saab	Técnico de Enfermagem
386829/01	Cleyson Borges Tormena	Enfermeiro
241733/01	Cremilda Gondim Mendonça dos Santos	Técnico de Enfermagem
389937/03	Daiane de Oliveira dos Santos	Enfermeiro
282006/01	Débora de Araujo Costa	Técnico de Enfermagem
384339/01	Edina de Souza Valençoela Cezar	Técnico de Enfermagem
392256/01	Edinalva Ramos dos Santos Ruiz	Técnico de Enfermagem
382193/01	Fátima Maria Camargo de Barros	Técnico de Enfermagem
402551/02	Gecilaine da Silva	Enfermeiro
379776/01	Jandira Aparecida Silva	Técnico de Enfermagem
242152/01	Jose Wanderlei Marques Benites	Técnico de Enfermagem
276049/03	Kátia Cristina Rodrigues	Técnico de Enfermagem
393363/01	Larissa Finotti Oliveira	Técnico de Enfermagem
378262/01	Lenita Diniz Menezes Correa	Técnico de Enfermagem
389013/03	Luceilda Barbosa de Lima	Enfermeiro
411176/01	Marcela Roa Horta	Enfermeiro
378198/01	Maria de Fátima de Oliveira	Técnico de Enfermagem
381277/01	Maria Elza Palmeira dos Santos	Técnico de Enfermagem
210153/03	Maria Helena Afonso Vieira	Técnico de Enfermagem
392275/01	Milene Gomes da Silva	Enfermeiro
359793/01	Neli Bezerra Moura	Técnico de Enfermagem
381266/01	Renata Maria Augusto Nepomuceno Carvalho	Técnico de Enfermagem
401928/01	Rosangela Nogueira da Silva	Técnico de Enfermagem
400170/01	Tanany Leão Martins	Técnico de Enfermagem
378894/01	Vera Lucia Tome	Técnico de Enfermagem
384671/01	Washington Luis Ribeiro Gonçalves	Técnico de Enfermagem
247154/02	Eudeter Janaina Ojeda Marques Paulino	Auxiliar Social I
286290/01	Aparecida Alves da Silva	Auxiliar Social I
379095/01	Devani Aparecida Ferrari	Ajudante de Operação
386683/01	Jessica Gamarra Pelzl	Assistente Administrativo II
371744/03	Leonice Vitorino de Souza	Assistente de Serviços de Saúde
322199/01	Lucilene Fortes de Sá Campos	Assistente Administrativo II
137294/01	Rita de Cássia Allas	Auxiliar Social I
387089/01	Vanilda da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos
235288/09	Zilda da Silva Ferreira	Auxiliar Social II
413561/01	Caio Fernando Monteiro Santos	Médico
392570/01	Jovino Nogueira da Silva Menezes	Médico
404640/05	Jacqueline Trujillo Vargas	Médico
406338/05	Jaqueline de Lima Manica	Médico
403624/10	Jean Rodrigues Andrade	Médico
403988/09	Rodrigo Feliciano da Silva	Médico
386528/01	Alessandra Creto Cavalheiro Paz	Assistente Social
389614/01	Rosemary Simão	Assistente Social
386444/01	Diego Loureiro Ribas	Farmacêutico
385501/01	Luis Claudio Reis da Silva	Farmacêutico

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções no Centro de Doenças Infectoparasitárias - CEDIP, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado pela equipe aos pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3165655 de 12/06/2019.

Matrícula	Servidor	Cargo
238902/05	Manoel Janilson de Oliveira	Ajudante de Operação
239801/02	Eliane Lauro de Arruda Duarte	Assistente Administrativo I
390313/01	Lindomar Martins Batista	Assistente Administrativo II
377047/01	Patrícia Tonelle Batista	Assistente Administrativo II
392581/01	Natalye Di Camilo	Assistente de Serviços de Saúde
398580/01	Rozineide Ribeiro da Silva Santana	Assistente de Serviços de Saúde
311570/02	Almerinda Ávalos Carvalho	Assistente Social
400865/01	Walmira de Freitas Lemes Cafure	Assistente Social
378343/01	Nadia Regina Paludo Bender	Assistente Social
282111/01	Zenaide Rodrigues Moreira	Auxiliar em Saúde Bucal
360511/01	Alessandra Oliveira de Araújo dos Santos da Silva	Enfermeiro
392266/01	Cristiane Souza Viega Perez	Enfermeiro
396823/01	Gabriella Colicchio Y Castro	Enfermeiro
404536/01	Roseana Soares da Silva	Enfermeiro
404515/01	Valquiria Zandom Quirino	Enfermeiro
396711/01	Deborah Carvalho Minari	Enfermeiro
400048/01	Caroline Conci Campos	Farmacêutico
295671/01	Lucila Chieko Matsubara Tonon	Farmacêutico
380119/01	Sarah Maria Leonor Santos Chávez	Gerente Administrativa
264199/03	Andréa de Siqueira Campos Lindenberg	Médico
389751/04	Bruno Baptista Monteiro Filardi	Médico
237094/03	Claudia Gislaine Kruki de Souza Nogueira	Médico
384924/01	Erivaldo Elias Junior	Médico
379198/01	Haydée Marina do Valle Pereira	Médico
360112/03	Jacqueline de Barros Martins	Médico
260924/02	Maurício Antônio Pompilio	Médico
389355/05	Mirian Judith Orue Pinasso	Médico
374241/01	Vandeilton Dias dos Santos	Médico
399840/09	Natalia Sicuti Pereira	Médico
350940/02	Hussem Khalil Fares	Médico
314692/01	Regina Cláudia Neves Serafim	Médico
410842/01	Caroline da Silva Sunada Nunes	Nutricionista
323233/01	Marcos André Egami	Odontólogo
321591/01	Cláudio José Novaes	Psicólogo
399715/01	Lívia Sanches Orlando	Psicólogo
399963/01	Alessandra Bento da Rocha	Técnico de Enfermagem
389738/01	Ana Paula Oliveira Alves Pimentel	Técnico de Enfermagem
378019/01	Angela Maria da Silva	Técnico de Enfermagem

400201/01	Auxiliadora de Oliveira Santos Malavazi	Técnico de Enfermagem
392818/01	Cintia Pereira Aquino dos Santos	Técnico de Enfermagem
396833/01	Diego Augusto Auto de Oliveira	Técnico de Enfermagem
259080/02	Lenir Pinto Pereira	Técnico de Enfermagem
389627/01	Lucianita Rocha da Silva	Técnico de Enfermagem
400035/01	Luiz Fernando de Pinho	Técnico de Enfermagem
259659/02	Marcos Balejo Carrapateira	Técnico de Enfermagem
388385/03	Morgana de Freitas Rocha	Técnico de Enfermagem
394963/03	Sandra Regina Maia	Técnico de Enfermagem
384467/01	Susã Kelly da Rocha Alencar	Técnico de Enfermagem
400741/01	Tatiane Paula de Souza Tabosa	Técnico de Enfermagem
400859/01	Tatiane Ribeiro Breschi	Técnico de Enfermagem
165433/03	Telma Chaves de Lima Ribeiro	Técnico de Enfermagem

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções na UBSF "Dra Alda Garcia de Oliveira" – Jardim Azaléia, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado aos pacientes, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3165724 de 12/06/2019.

Matrícula	Servidor	Cargo
382739/15	Alexandre Maciel de Arruda Palma	Médico
410833/01	Aline Laura Campaner Araújo	Assistente Administrativo II
379173/01	Ana Lúcia Alves Batista	Assistente Social
377015/01	Andréia Valejo Cabral	Auxiliar em Saúde Bucal
371892/02	Danielle da Silva Rocha	Auxiliar em Saúde Bucal
389622/01	Danielly Guimarães Silva	Técnico de Enfermagem
371791/03	Eliane Felício de Souza	Técnico de Enfermagem
377576/01	Elizandra Farias Rospide	Gerente Administrativa
382228/01	Elizangela Alves da Silva	Odontólogo
391545/02	Eric Oliveira Silva	Assistente de Serviços de Saúde
381582/02	Hamilton Assolini	Técnico de Enfermagem
409975/03	Janaina Alves Leite Matos	Médico
404535/01	Jullyeth Aparecida Delmondes de Oliveira Mendes	Enfermeiro
411796/01	Karen Alice Teixeira Pinto	Assessor Governamental IV
391107/01	Maria de Fátima Ribeiro Durães	Enfermeiro
393365/01	Milce Correa de Sá Doriguetto	Odontólogo
389061/01	Noemi Ferreira Lima Borges	Técnico de Enfermagem
413476/02	Paolla Grubert Onogi	Médico
391237/01	Patrícia Araujo Azevedo Dalla Corte	Enfermeiro
388586/02	Rosandro Barbosa Lins	Assistente de Serviços de Saúde
384710/02	Rosely Pereira Rodrigues	Técnico de Enfermagem
404596/01	Sara Regina Fleitas	Técnico de Enfermagem
322903/02	Silvana Aparecida Lins da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos
380784/01	Thais Sathie Iseki Kumagai Runkel	Odontólogo
414136/01	Vânia Bravo de Lima	Auxiliar em Saúde Bucal
318167/04	Balbina Martins Corrêa	Agente Comunitário de Saúde
399509/02	Daiana Iara Leal	Agente Comunitário de Saúde
413252/01	Diego Hamerski Reis Nabuco	Agente Comunitário de Saúde
392758/02	Edivaldo Paiva Duarte	Agente Comunitário de Saúde
392951/02	Fabiana Alves Gomes de Arruda	Agente Comunitário de Saúde
413231/01	Fernando Henrique Rezende Garcia	Agente Comunitário de Saúde
344079/04	Jane Cintra da Rocha	Agente Comunitário de Saúde
412870/01	Jorge Miguel Pinheiro	Agente Comunitário de Saúde
413245/01	Kamilla Maia da Silva Machado	Agente Comunitário de Saúde
411778/01	Marinalva Costa Santos de Alcântara Plácido	Agente Comunitário de Saúde
411783/01	Robson Pereira Medrado Rosa	Agente Comunitário de Saúde
399403/02	Rute de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde
371671/03	Ruth Lea Vaccari Coxeo	Agente Comunitário de Saúde
412826/01	Tânia de Souza Borges Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde
399399/02	Tatiane Gonçalves Evangelista	Agente Comunitário de Saúde
377521/02	Elida Aparecida dos Santos	Agente de Combate a Endemias
381573/01	Helena Tereza do Nascimento da Cruz	Agente de Combate a Endemias

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio aos servidores abaixo relacionados, que desempenham suas funções no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, pelo excelente atendimento prestado, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3187165 de 28/06/2019.

Matrícula	Servidor	Cargo
393025/01	Rafael Corvalan Machado	Assistente de Serviços de Saúde
358975/04	Carlos Mattioli Gusmão	Médico
411042/03	Fernanda Romeiro Miranda	Médico
384890/01	Vanessa de Moraes Faustino	Assistente Administrativo II
394010/01	Matheus Aristides Andrade Nascimento	Assistente de Serviços de Saúde
384514/01	Marnon Augusto Bernardo de Jesus	Enfermeiro
401985/11	André Postigo Cordeiro	Médico
377888/01	Marcela Aparecida Bertoldi de Melo	Enfermeiro
279706/01	Cesar Lemes da Costa	Motorista

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

MOÇÃO DE ELOGIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE tem a honra de registrar Moção de Elogio ao servidor WEVERTON AMARAL GOMIDI, matrícula n. 406916/01 ocupante do cargo de Fisioterapeuta, nos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica - NASF AB, tendo em vista a valiosa atuação e eficiência, por se tratar de um excelente profissional, prestando um ótimo trabalho a população, servindo de exemplo na conduta de atendimento aos seus semelhantes, conforme espelho de demanda n. 3163105 de 11/06/2019.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.029, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, conforme especificações no quadro abaixo, as resoluções "PE" Semed, referentes às designações de servidores para exercer a função de Coordenador Pedagógico desta Secretaria:

CADASTRO	SERVIDOR	RESOLUÇÃO "PE" SEMED	A PARTIR DE
381076/3	DANILO PANTANO BILLANCIERI	ANEXO II N. 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018	2/9/2019
109738/6	MARLENE FERREIRA NETO DE MELLO	N. 278, DE 1º DE MARÇO DE 2012	2/9/2019

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.030, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, a contar de 2 de setembro de 2019, o servidor Danilo Pantano Billancieri, matrícula n. 381076/3 e 5, para exercer a função de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Professor Wilson Taveira Rosalino, código. 0093006500.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.031, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REMANEJAR, a pedido, os servidores relacionados no anexo único a esta Resolução, lotados na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade aos artigos 10 e 11 do Decreto n. 11.846, de 29 de maio de 2012.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO "PE" N. 1.031, DE 9 DE SETEMBRO DE 2019.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	CH	LOT. ATUAL	A PARTIR DE
406535/1	ADRIANA CRISTIANE LOPES LINO	MONITOR DE ALUNOS	40	0093104200	11/7/2019

186627/4	ADONIAS GUEDES DA SILVA	PROFESSOR	20	0093104200	22/7/2019
398819/1	ALANA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	20	0091110400	23/7/2019
382876/2	ALICE FELISBERTO DA SILVA	PROFESSOR	20	0091103300	2/8/2019
382876/3	ALICE FELISBERTO DA SILVA	PROFESSOR	20	0091103300	2/8/2019
395806/3	ALINE ARANTES BERNARDES	PROFESSOR	20	0091111600	16/7/2019
281050/1	ANA CLAUDIA BORTONE	PROFESSOR	20	0093105700	16/7/2019
353647/2	ANA KARLA PIEDADE	PROFESSOR	20	0092908700	17/7/2019
321532/10	ANA LASCLOTA	PROFESSOR	20	0093206700	16/7/2019
384560/1	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	20	0091106200	16/7/2019
384560/2	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	20	0091106200	16/7/2019
384718/33	ANDREA CRISTINA SANTOS DE MELO	PROFESSOR	20	0093008900	16/7/2019
414152/1	ANDREIA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR	20	0093308500	16/7/2019
380103/4	ANE DA SILVA LIMA	PROFESSOR	20	0091107100	16/7/2019
264733/13	ANNE LUIZA ORTIZ DIAS ALBERNAZ	PROFESSOR	20	0091111600	16/7/2019
404316/2	APARECIDA DE AZEVEDO MARTINS	PROFESSOR	20	0093305500	16/7/2019
390778/1	CACIMILIA AZEVEDO FERRAZ	PROFESSOR	20	0091106500	16/7/2019
380096/1	CAROLINA GUIMARAES BRASIL	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	40	0091101100	1º/8/2019
393573/8	CAROLINE DE SOUZA ARAUJO	PROFESSOR	20	0093008300	16/7/2019
404425/1	DANIELE SANTANA GOMES	PROFESSOR	20	0095300000	2/8/2019
39488712	DHEUDS CARMELINO PEREIRA ARANTES	PROFESSOR	20	0093006800	16/7/2019
231240/8	DINALVA DOMINGOS DE MORAIS	PROFESSOR	20	0092600400	16/7/2019
383480/2	EDER OLIVEIRA FOSTER REIS	PROFESSOR	20	0093103300	22/7/2019
132454/2	EDGIMAR CANÇANÇÃO	PROFESSOR	20	0090100170	7/8/2019
132454/3	EDGIMAR CANÇANÇÃO	PROFESSOR	20	0090100170	7/8/2019
374751/1	EDNA RODRIGUES PITA	PROFESSOR	20	0093002800	11/4/2019
389382/6	ELISANDRA CASTILHO MODESTO ALVES	PROFESSOR	20	0091106500	16/7/2019
403929/8	ELISANGELA CASTRO PAPA DE ARAUJO	PROFESSOR	20	0092700500	16/7/2019

374673/1	ELIZABETE RIBEIRO	PROFESSOR	20	0093105700	16/7/2019
388156/3	ELTON FERNANDES BARBOSA	PROFESSOR	20	0093106000	16/7/2019
398352/10	EVELYN ALINE BARRETO DE SOUZA	PROFESSOR	20	0091102800	16/7/2019
390784/1	EVELYN BEATRIZ JOSETTI DA SILVA	PROFESSOR	20	0091110900	16/7/2019
375040/2	GIOVANE CAETANO LIMA	PROFESSOR	20	0092908600	22/7/2019
356883/1	GISELE SILVA NEVES AMORIM	PROFESSOR	20	0092700800	18/7/2019
407328/2	GISLAYNE SOUZA LIMA	PROFESSOR	20	0092907600	22/7/2019
382864/1	HELLEN FERNANDES GONDIM	PROFESSOR	20	0093005300	22/7/2019
382864/2	HELLEN FERNANDES GONDIM	PROFESSOR	20	0093005300	22/7/2019
377896/3	ILDELIANA MAIA DE ALMEIDA	PROFESSOR	20	0092702700	23/7/2019
324973/7	INES DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	20	0092709100	2/8/2019
219169/1	JAIR PEREIRA ROSA	PROFESSOR	20	0093103300	23/7/2019
380153/9	JALINY ONORI LIMA	PROFESSOR	20	0093306200	1º/7/2019
380153/10	JALINY ONORI LIMA	PROFESSOR	20	0093306200	1º/7/2019
404375/1	JENNIFER ALINE ZANELA	PROFESSOR	20	0091101900	16/7/2019
398099/1	JIANNE MIRIAN DE SOUZA AMORIM	PROFESSOR	20	0091111600	16/7/2019
385193/14	JULIANA BORGES LAZERIS GARCIA	PROFESSOR	20	0092700500	18/7/2019
378724/6	JULIO CESAR GONCALES DA SILVA	PROFESSOR	20	0093308500	16/7/2019
397301/1	KEYLLA MELISSA MONCAO OSHIRO	MONITOR DE ALUNOS	40	0092908600	30/7/2019
200611/4	LEIA DE OLIVEIRA SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	36	0093307300	6/8/2019
383306/1	LEILA KEESE COLOMBO	PROFESSOR	20	0092807900	16/7/2019
379767/7	LIDIANE CACERES RIVAROLA	PROFESSOR	20	0093301400	16/7/2019
387883/4	LILIAN CRISTINA DE SOUZA MORELLI	PROFESSOR	20	0091101200	16/7/2019
298077/36	LINDETE DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR	20	0091111600	16/7/2019
306843/1	LUCELAINE NOGUEIRA RIBEIRO GUILHERME	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	36	0093205600	22/7/2019
379794/4	LUCELIA DOS SANTOS CRUZ ARAUJO	PROFESSOR	20	0092907100	16/7/2019
394724/13	LUCI MERI DE MELO RIBAS	PROFESSOR	20	0091102400	16/7/2019

372396/9	LUIZ CLEBER SOARES PADILHA	PROFESSOR	20	0092909000	22/7/2019
292656/16	LUIZ DANIEL MARQUES BAPTISTA	PROFESSOR	20	0093201500	16/7/2019
396690/11	MARCUS FABIO CRUZ SANTANA	PROFESSOR	20	0092907600	26/7/2019
385506/1	MARIA CONCEICAO FERREIRA	ATENDENTE DE BERÇARIO	40	0091107600	15/7/2019
382314/1	MARIA DE FATIMA DE JESUS ARAUJO CHAGAS	ATENDENTE DE BERÇARIO	40	0091111600	12/6/2019
356921/8	MARIA GOMES DE MESQUITA ALMIRON	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	36	0093000400	18/6/2019
378533/1	MARILEIDE GLEYCE BEZERRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	20	0093305500	16/7/2019
378533/4	MARILEIDE GLEYCE BEZERRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	20	0093305500	16/7/2019
355879/1	MATEUS OLIVEIRA BARBOSA	PROFESSOR	20	0093305200	29/7/2019
384948/2	MAYARA BRAGATTO DO AMARAL	PROFESSOR	20	0092806900	22/7/2019
378508/1	MILTON CARLOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	20	0093008900	19/7/2019
397868/2	MIRELLA TROMBINI SALIBA	PROFESSOR	20	0092908600	22/7/2019
402523/9	MIRIAN GARCIA DE OLIVEIRA FRANCA	PROFESSOR	20	0093008100	16/7/2019
379097/16	NANCI DOS SANTOS BIAJO	PROFESSOR	20	0091100800	18/7/2019
308161/34	NILCEIA APARECIDA DE PAULA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR	20	0092703700	16/7/2019
341924/3	NUBIA DA SILVA NARCAY	PROFESSOR	20	0093001300	16/7/2019
341924/4	NUBIA DA SILVA NARCAY	PROFESSOR	20	0093001300	16/7/2019
404287/1	REGIANE FLEURI DA COSTA	PROFESSOR	20	0091101100	16/7/2019
401659/8	RENATA DOS SANTOS DA SILVA BOBADILHA	PROFESSOR	20	0093107800	16/7/2019
385201/21	RICARDO MATHIAS DA SILVA	PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL	40	0093005300	2/8/2019
400005/5	ROBERTA OLIVEIRA CRISTALDO CURCI	PROFESSOR	20	0093000400	22/7/2019
355569/1	ROBERVAL ANGELO FURTADO	PROFESSOR	20	0090100170	30/7/2019
355569/8	ROBERVAL ANGELO FURTADO	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	36	0090100170	30/7/2019
382262/2	RODOLFO SANTOS SILVA	PROFESSOR	20	0093006800	22/7/2019
398175/1	ROSEMARY FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	20	0092700900	22/7/2019
385088/2	ROSIMEIRE RODRIGUES TAVARES	PROFESSOR	20	0091105100	16/7/2019
388909/2	ROSIVANIA SILVA DA CRUZ MEAURIO	PROFESSOR	30	0091111300	16/7/2019
130583/2	SANDRA DOS PASSOS	PROFESSOR	40	0095302000	7/8/2019
130583/4	SANDRA DOS PASSOS	PROFESSOR	20	0095302000	7/8/2019
410982/1	SHIRLEI INES BIONDO	PROFESSOR	20	0093201500	22/7/2019
374162/5	SIMONE DA SILVA GOULART DIAS	PROFESSOR	20	0093307300	22/7/2019
406507/1	SIMONE RIBEIRO DE SOUZA	MONITOR DE ALUNOS	40	0093108400	11/7/2019
374962/11	SOLANGE DOS SANTOS CALADO	RECREADOR	40	0091102300	17/7/2019
407158/2	TALITA GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	20	0091104000	16/7/2019
405231/1	TAMARA PRISCILLA BELUSI	PROFESSOR	20	0092907100	16/7/2019
392524/23	TAYNARA BARBOSA SOBRERA	PROFESSOR	20	0092702400	29/7/2019
382814/1	TEREZINHA DE JESUS GOUVEA VANZELER	PROFESSOR	20	0091107900	19/7/2019
382814/2	TEREZINHA DE JESUS GOUVEA VANZELER	PROFESSOR	20	0091107900	19/7/2019
385121/1	THAYANE ALFONSO DE ARAUJO	PROFESSOR	20	0093203600	1º/8/2019
385121/2	THAYANE ALFONSO DE ARAUJO	PROFESSOR	20	0093203600	1º/8/2019
406812/1	THAYNARA DE CASSIA FERNANDES PEREIRA SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II	40	0091101100	11/7/2019
405218/1	THAYS DENIS DE REZENDE	PROFESSOR	20	0091111600	16/7/2019
401241/2	VALDIRENE RODRIGUES DE PAULA	PROFESSOR	20	0091109800	16/7/2019
398300/1	VANESSA ROCHA GARCIA CEOLIN	PROFESSOR	20	0091111600	16/7/2019
301248/18	VICENTINA DOS SANTOS VASQUES XAVIER	PROFESSOR	20	0095300000	18/7/2019
301248/23	VICENTINA DOS SANTOS VASQUES XAVIER	PROFESSOR	20	0095300000	18/7/2019
397842/1	VIVIANE REGINA DE MIRANDA	PROFESSOR	20	0093003200	1º/8/2019
342092/20	ZELINDA BORRO DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	20	0092600300	16/7/2019

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: Abertura de processo administrativo disciplinar

PROCESSO: 90904/2019-20

DECISÃO: Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica e decido pelo encaminhamento dos autos à Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência, para instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos dos artigos 249, inciso III, e 259, caput, da Lei Complementar Municipal n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

CAMPO GRANDE, 9 DE SETEMBRO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ASSUNTO: Pedido de reajuste ao contrato n. 39/2017

PROCESSO: 70360/2019-71

DECISÃO: Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica e decido pelo indeferimento do pedido de reajuste econômico-financeiro formulado pela empresa Impacto Prestadora de Serviços Ltda.

CAMPO GRANDE, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SAS n. 150, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor **GREISON DIMAS DA SILVA**, matrícula n. **390669/01,** para compor Comissão de Sindicância em substituição ao servidor **FÁBIO LEITE DE OLIVEIRA**, matrícula n. **380737/03 designado** pela Resolução "PE" SAS n. 141 de 28 de agosto de 2019, publicada no Diogrande n. 5.672 de 03 de setembro de 2019, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes no Processo n. **85469/2019-01**.

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS n. 152, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 de Lei n. 8.666/93, **RESOLVE**:

DESIGNAR a servidora **SANDRA ELENIR FREITAS SOUZA**, matrícula n. **406301**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato conforme especificação constante no quadro abaixo com efeito a partir de 1º de março de 2019.

CONTRATO	EMPRESA	CELEBRAÇÃO
418	VETT VIA EXPRESS TECNOLOGIA E TELECMUNICAÇÕES LTDA - ME	03/12/2018

CAMPO GRANDE – MS, 06 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RESOLUÇÃO "PE" SECTUR n. 45, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, usando da competência que lhe foi atribuída, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a RESOLUÇÃO "PE" SECTUR N. 41, que reconduziu os servidores IRINA ROJAS – matrícula 378641/02, ANTÔNIO MARCOS RAMIREZ DE BEZERRA – matrícula 258318/06 e em substituição do antigo membro da comissão Sra. Sheila da Silva Santos Romeiro, matrícula 155578/08, publicada em 04 de fevereiro de 2019 (fl. 14), "PE" SECTUR N. 03, de 31 de janeiro de 2019 DIOGRANDE n. 5.482, a servidora SUZAMAR RODRIGUES ALVES – matrícula 388970/02, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Sindicância, para apresentação do Relatório Conclusivo no Processo de Sindicância Administrativa n. 5445/2019-14.

CAMPO GRANDE-MS, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

MELISSA DE CARVALHO SONE TAMACIRO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 526, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR os servidores Rogério Bruno Ferreira, matrícula, n. 387361/01, Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 e Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 100244/2018-11, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, a contar de 6 de setembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, DE 6 DE SETEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 527, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR os servidores Fernando Ferreira da Rocha, matrícula n. 387237/01, Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 e Yuri Alves da Silva Fagundes, matrícula n. 397729/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 36117/2019-60, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 528, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 247, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, determina:

PRORROGAR O AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor da Guarda Civil Metropolitano, matrícula n. 257478/01, afastado através da Resolução "PE" SESDES n. 417, de 10 de julho de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.621, de 11 de julho de 2019, por mais 60 (sessenta) dias ou até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n. 68459/2019-01, no prazo de 60 dias, com efeitos a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 529, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR os servidores Rogério Bruno Ferreira, matrícula, n. 387361/01, Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 e Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 31817/2018-13, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 530, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR os servidores Rogério Bruno Ferreira, matrícula, n. 387361/01, Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 e Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 88386/2018-11, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 531, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR os servidores Rogério Bruno Ferreira, matrícula, n. 387361/01, Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 e Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 100832/2017-29, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 532, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR os servidores Rogério Bruno Ferreira, matrícula, n. 387361/01, Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 e Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 94983/2017-86, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 533, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR os servidores Rogério Bruno Ferreira, matrícula, n. 387361/01, Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 e Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 67997/2018-07, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 534, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR os servidores Rogério Bruno Ferreira, matrícula, n. 387361/01, Máximo Pereira dos Santos, matrícula n. 387175/01 e Filipe de Oliveira Inácio, matrícula n. 387254/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 100243/2018-59, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 535, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR os servidores Fernando Ferreira da Rocha, matrícula n. 387237/01, Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 e Yuri Alves da Silva Fagundes, matrícula n. 397729/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 14077/2019-13, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 536, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR os servidores Fernando Ferreira da Rocha, matrícula n. 387237/01, Jonas Matias Marques, matrícula n. 375859/02 e Yuri Alves da Silva Fagundes, matrícula n. 397729/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 9011/2019-66, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 537, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 248, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, resolve:

RECONDUZIR os servidores Juliandina Ameluca Freitas Caminha, matrícula n. 381836/02, Wesley Guterrez Nunes Silva, matrícula n. 387487/01 e Solon Lelis de Queiroz Neto, matrícula n. 387264/01, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar possíveis irregularidades constantes do Processo n. 48303/2019-41, estabelecendo o prazo de trinta dias para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos, a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE SETEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

RESOLUÇÃO "PE" SESDES n. 538, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições resolve:

SUSPENDER por prazo indeterminado, para a comissão de processo administrativo disciplinar, designada através da Resolução "PE" SESDES n. 426, de 16 de julho de 2019, publicada no DIOGRANDE n. 5.626, de 17 de julho de 2019, para apresentação do relatório conclusivo dos trabalhos referentes ao processo n. 70346/2019-40, a contar da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Valério Azambuja
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 013/2019 – SESDES

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, Inciso V, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017 c/c art. 19 da Lei n. 4.520, de 19 de setembro de 2007, objetivando a capacitação, torna público a convocação dos Guardas Civis Municipais para realizarem o **ESTÁGIO DE PATRULHAMENTO TÁTICO URBANO** da Divisão do Grupo de Pronta Intervenção – GPI.

2. OBJETIVO:

2.1. Submeter os alunos integrantes da Divisão do GPI a ensinamentos e provas que visam aprimorar, lapidar e forjá-los a serem Operadores de Patrulhamento Tático Urbano.

3. PÚBLICO ALVO

3.1. Guardas Civis Metropolitanos lotados na Divisão do GPI e Guardas Civis Metropolitanos que concluíram o Estágio de Controle de Distúrbios realizado, no ano de 2017, na 9ª Companhia de Guardas do Exército Brasileiro;

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. Os Guardas Civis Metropolitanos que concluíram o Estágio de Controle de Distúrbios realizado, no ano de 2017, na 9ª Companhia de Guardas do Exército Brasileiro e não estão lotados na Divisão do GPI estarão na condição de convidados a participarem do estágio;

4.2. Os Guardas Civis Metropolitanos lotados na Divisão do GPI estarão na condição de convocados a participarem do estágio.

5. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAIS;

5.1. Os Guardas Civis Metropolitanos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital deverão comparecer conforme a descrição abaixo:

a) Data: dia 11/09/2019 - Horário: das 6h às 12h e das 13h às 23h50min - Local: Área de treinamento do GPI – Rua Spipe Calarge, 880 – Jardim TV Morena;

b) Data: dia 12/09/2019 - Horário: das 6h às 12h e das 13h às 23h50min - Local: Área de treinamento do GPI – Rua Spipe Calarge, 880 – Jardim TV Morena;

c) Data: dia 13/09/2019 - Horário: das 6h até o término das avaliações - Local: Área de treinamento do GPI – Rua Spipe Calarge, 880 – Jardim TV Morena.

6. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ESTÁGIO DE PATRULHAMENTO TÁTICO URBANO

6.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1.1. Finalidade:

6.1.1.1. Regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para o Estágio de Patrulhamento Tático Urbano da Divisão do GPI;

6.1.1.2. Estas instruções visam orientar, de forma sucinta, os integrantes do GPI que participarão do Estágio de Patrulhamento Tático Urbano no sentido de auxiliar na sua conduta durante o estágio até o seu término;

6.1.1.3. Estão contidas as informações básicas e necessárias para o aluno sobre as atividades programáticas, grade curricular e as normas que regulam, bem como determinações, administrativas e disciplinares.

6.1.2. Do estágio:

6.1.2.1. O Estágio compreenderá em 03 dias intensos de treinamentos com técnicas e táticas para serem empregadas em no serviço operacional da Divisão do GPI;

6.1.2.2. A equipe de coordenação e instrução terá como objetivo principal submeter os alunos a ensinamentos e avaliações que visam aprimorar, lapidar e forjar o aluno em operações de patrulhamento tático urbano.

6.1.3. Das vagas:

6.1.3.1. As vagas serão destinadas aos Guardas Civis Metropolitanos lotados na Divisão do GPI e Guardas Civis Metropolitanos que concluíram o Estágio de Controle de Distúrbios realizado, no ano de 2017, na 9ª Companhia de Guardas do Exército Brasileiro

6.1.4. Das regras e sanções disciplinares

6.1.4.1. Serão as seguintes as sanções escolares previstas no estágio: **ADVERTÊNCIA** e **DESLIGAMENTO**;

6.1.4.2. As sanções disciplinares previstas para o estágio não eximem o participante das regras disciplinares previstas nas leis que regem esta instituição municipal.

6.1.4.3. Não será permitido ao aluno o uso de cigarro, celular, câmara fotográfica, ou qualquer aparelho eletrônico durante as instruções, salvo por autorização da equipe de coordenação e instrução;

6.1.4.4. Os atrasos nas instruções sem justificativa por escrito serão penalizados por advertência;

6.1.4.5. Caso o aluno receba a terceira advertência será automaticamente desligado do estágio;

6.1.4.6. O aluno não poderá se ausentar das instruções sem autorização da equipe de coordenação e instrução, salvo por justificativa plausível, de preferência por escrito;

6.1.4.7. Não serão permitidas conversas paralelas durante o estágio;

6.1.4.8. Não serão admitidas faltas injustificadas, salvo por escrito;

6.1.4.9. O aluno que estiver portando o armamento letal terá que esfriá-lo no início das instruções;

6.1.4.10. O aluno deverá observar as regras de segurança informadas pela equipe de coordenação e instrução em cada instrução;

6.1.4.11. Todas as instruções e ordens da equipe de coordenação e instrução serão consideradas atos de serviço e consequentemente de frequência obrigatória. Que serão fiscalizadas durante o estágio e inseridas numa ficha de avaliação individual;

6.1.4.12. O aluno poderá pedir o desligamento do estágio a qualquer tempo assinando o documento elaborado pela coordenação;

6.1.4.13. Serão observados do aluno: aptidão física, disciplina, pontualidade, conduta e apresentação;

6.1.4.14. Não serão admitidas insubordinações com a equipe de coordenação e instrução;

6.1.4.15. O aluno será desligado do estágio por insuficiência técnica (não conseguir realizar qualquer atividade com êxito, principalmente as disciplinas especificas).

6.1.5. Do aluno:

6.1.5.1. O aluno deve obedecer rigorosamente às regras de segurança e as recomendações de ordem técnica, tática e disciplinar relativas às instruções e exercícios práticos;

6.1.5.2. Utilizar os armamentos, equipamentos e materiais de instrução de acordo com os padrões estabelecidos ou determinados pela equipe de coordenação e instrução;

6.1.5.3. O uniforme, os equipamentos e a alimentação e demais materiais relacionados ao estágio correrão às expensas do aluno;

6.1.5.4. O aluno deverá assinar no início do estágio o termo de ciência e responsabilidade que condiciona a sua participação;

6.1.5.5. O aluno deverá receber autorização de sua chefia imediata para participar do estágio;

6.1.5.6. Durantes todas as instruções o aluno, do sexo masculino, deverá se apresentar com o corte de cabelo na máquina número 1 (um) e a aluna, do sexo feminino, deverá manter o cabelo amarrado;

6.1.6. Da avaliação individual e em grupo:

6.1.6.1. Os alunos serão avaliados a todo instante pela equipe de coordenação e instrução, no que tange ao desempenho nas instruções e conduta;

6.1.6.2. Os alunos passarão por instruções que irão avaliar a capacidade técnica que será de caráter eliminatório.

6.1.7. Da metodologia

6.1.7.1. O turno de alunos realizará por vezes deslocamentos em passo acelerado, entoando cânticos militares;

6.1.7.2. As instruções bem como as suas durações poderão ser alteradas por necessidade da equipe de coordenação e instrução, sem prejuízos ou compensações na carga horária do estágio;

6.1.8. Dos materiais e uniformes

6.1.8.1. O aluno deverá comparecer no primeiro dia com os seguintes materiais e uniformes:

a) Uniforme e materiais obrigatórios: short de cor preta, meias de cor preta, tênis (cor livre), calça azul marinho, gandola sem sutache, camiseta preta lisa, coturno, cobertura (gorro com pala), cinto de guarnição, coldre tático, coldre velado, algema, tonfa, capa do colete operacional, bloco de anotações, caneta, kit de manutenção de armamento, kit de higiene pessoal, mochila (preferencialmente preta), kit de primeiros socorros;

b) Uniforme e materiais opcionais: camiseta preta de manga longa, joelheira tática, luva tática, isolante térmico ou saco para dormir, lanterna tática e cantil.

6.1.9. Da equipe de coordenação e instrução:

6.1.9.1. Coordenação:
a) Coordenador: Jair Viana de Oliveira;
b) Auxiliar administrativo: Juliana Alves Gonçalves;
c) Auxiliar administrativo: Andre Luiz Borges;

6.1.9.2. Instrutores:
a) Jair Viana de Oliveira;
b) Carlos Mauricio Balbino de Moraes;
c) Israel Giron Arguelho Carvalho;
d) Rondinelli Rozan Macedo;

6.2. DA GRADE CURRICULAR:

QTDE.	DISCIPLINA
1	Choque Rápido
2	CQB - Combate em Ambiente Confinado
3	Defesa Pessoal
4	Educação Física / Treinamento Funcional
5	Gerenciamento de Crise Primeiro Interventor
6	Histórico do Patrulhamento Tático
7	Histórico do Regimento do GPI
8	Imobilização Tática e Algemamento
9	ITI - Conduta de Patrulha
10	ITI - Instrução Tática Individual
11	Progressão em local de alto risco
12	Saque Velado
13	Serviço de Sentinela
14	Sobrevivência Policial
15	Técnicas de Abordagem
16	TFO - Treinamento Físico Operacional
17	TMPO - Tecnologia de Menor Potencial Ofensivo

CAMPO GRANDE, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

VALÉRIO AZAMBUJA
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 013/2019 – SESDES

ORD.	MATRÍCULA	NOME COMPLETO
1	389873/01	ADEILSON SILVA DE SOUZA
2	387712/01	ADRIANO VASSALO GIMENEZ
3	387157/01	ALEXANDRE DE SOUZA PEDROSO
4	387445/01	ANDERSON FERREIRA PESSOA
5	392941/01	ANDERSON GARCIA DO NASCIMENTO
6	387342/01	ANGEL DIAS CANTEIRO
7	387692/01	CLAUDECI JOSÉ DA SILVA
8	386061/01	CRISTIANO NONATO CRISTALDO
9	390891/01	EDER SILVA TEIXEIRA
10	384472/02	EDEVAN SILVA LIMA
11	332178/02	EDUARDO EXPEDITO DA SILVA
12	387395/01	ELIAS RONDOURA DOS SANTOS
13	381607/02	EMERSON VICENTE RODRIGUES
14	387380/01	ERONALDO VIEIRA DA SILVA
15	380356/02	EVERALDO PONCE OJEDA
16	387166/01	EVERALDO TRELHA MATEUS
17	364606/04	FABIO VILAMAIOR
18	387633/01	FELIPE D' ELIA RIBEIRO
19	387632/01	FERNANDO NOGUEIRA MORAIS GARCIA
20	386087/01	GENIVAL AUGUSTO FERNANDES
21	387639/01	GILMAR VILELA RODRIGUES
22	386060/01	HUDSON PEREIRA BONFIM
23	387161/01	ISRAEL GIRON ARGUELHO CARVALHO
24	387330/01	JORGE FRANCISCO DOS SANTOS
25	392522/01	JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS NETO
26	387165/01	JULIANA ALVES GONÇALVES
27	390204/01	JULIO CESAR ARAGÃO DOS SANTOS
28	383371/02	LAÉRCIO JOSÉ TERÊNCIO
29	387496/01	LEILSON ALLAN DE SOUZA
30	385986/01	LINCOLN MARQUES CARVALHEIRA
31	385806/01	MARCELO ADONIS TERENCIO MOREIRA
32	392916/01	MARCELO FERREIRA LARA DE LIMA
33	387497/01	MARCELO SOARES DE FREITAS
34	392527/01	MARCO ANTONIO SANTOS DA SILVA THILL
35	387137/01	MARTA CONCEICAO RAMOS BARBOSA
36	389914/01	PATRONIDES ACYR FRANCO
37	388118/01	REGIS AFONSO NONATO LEITE MALHEIROS
38	390961/01	RENATO DIAS BITENCOURT
39	387693/01	RENNE MENDES
40	387368/01	RICARDO ALVES DIAS
41	387614/01	ROBSON FERREIRA E SILVA
42	387706/01	ROGERS CLEYTON MARIANO DE GÓIS
43	385853/01	VALDECIR DE LIMA SOARES
44	392143/01	VALMIR FERREIRA DA SILVA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA "PE" AGEREG N. 30, DE 29 de agosto de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR servidor Gildo Rodrigues Queirós matricula 412965/01, para executar a função de **FISCAL DE CONTRATO**, do contrato n. 16/2019 Processo Administrativo 80179/2018-55 em atendimento as necessidades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG, conforme disposto no art. 67, da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993, com efeito, a partir da data de publicação.

CAMPO GRANDE-MS, DE 29 de agosto de 2019.

Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Campo Grande-MS

PORTARIA "PE" AGEREG N. 31, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/93, resolve:

DESIGNAR servidora Maria Aparecida Dalmazo, matricula 388980/03, para executar a função de **FISCAL DE CONTRATO**, do contrato n.14/2019 Processos n. 81162/2018-98 em atendimento as necessidades da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos – AGEREG, conforme disposto no art. 67, da Lei Federal n.8.666, de 21 de junho de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Campo Grande-MS

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇAO

PORTARIA "PE" AGETEC nº 29, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO – AGETEC, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação – AGETEC, como titular e suplente, para atuarem como FISCAIS do contrato conforme especificação constante no quadro abaixo.

Matrícula	Servidor	Contrato	Processo
405796/01 405189/01	Sylvia Regina Araújo dos Reis - Titular Cynara Belliza Alves Torres Espíndola – Suplente	Nº 312 de 27/08/2019	77185/2019-61

Campo Grande – MS, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

PAULO FERNANDO GARCIA CARDOSO
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.667/2019-42
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU.
Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação relativa ao cadastro junto ao Banco do Brasil S.A.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 24 de setembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 24 de setembro de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 24 de setembro de 2019.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso identificado no link - "licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.
Campo Grande - MS, 10 de setembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA — Diretor-Geral de Compras e Licitação
JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA — Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70.833/2019-21
LICITAÇÃO DE LOTES COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E LOTES COM COTA PRINCIPAL DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DISPONÍVEIS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS.
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEGES.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 07h50min do dia 24 de setembro de 2019.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h00min do dia 24 de setembro de 2019.
LOCAL: http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc
Para todas as referências de tempo será observado o horário local - Campo Grande - MS.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do portal da transparência: www.transparencia.campogrande.ms.gov.br/canais/licitacoes/
As informações relativas ao cadastro e ao credenciamento, bem como o manual de Pregão Eletrônico poderão ser obtidos no endereço eletrônico campogrande.ms.gov.br/dicom/area-do-fornecedor
Campo Grande - MS, 10 de setembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA — Diretor-Geral de Compras e Licitação
MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO — Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.092/2019-53
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultaram vencedoras para atender ao objeto as empresas APARECIDA AUGUSTA FERREIRA BARBA para o lote 01, HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI para os lotes 02 e 05, I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA para o lote 03 e ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI para o lote 04, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 10.09.2019.
Campo Grande - MS, 10 de setembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA — Diretor-Geral de Compras e Licitação
MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO — Pregoeiro

AVISO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.656/2018-50
O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público o RESULTADO da análise das documentações de habilitação recebidas em 06 de agosto de 2019, referente ao procedimento em epígrafe.

REPRESENTANTE	ARTISTA	CATEGORIA DE SHOW	RESULTADO FINAL
JULIAN DANILO VARGAS CUBILLOS	PROJETO KZULO	PRINCIPAL	HABILITADO
GISLAINE GONÇALVES PEREIRA	GUSTAVO HENRIQUE & MATHEUS	ABERTURA	INABILITADO
MAXSANDER PAVÕN ESPINDOLA	GRUPO ATRAÇÃO BAILEIRA	ABERTURA E PRINCIPAL	HABILITADO
ANDREIA DE FATIMA GORSKI	ANDREIA RIOS	ABERTURA E PRINCIPAL	HABILITADO
ANA CABRAL	ANA CABRAL	ABERTURA E PRINCIPAL	HABILITADO
SANDRO CAVALARI SOMMER	UIRAPURU	ABERTURA	INABILITADO

Os interessados em apresentar razões de recurso poderão apresentar a peça no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação. As atas de julgamento encontram-se à disposição dos interessados para consulta, na Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, situada na Av. Afonso Pena, nº 3.297, Térreo, Centro.
Campo Grande - MS, 10 de setembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA — Diretor-Geral de Compras e Licitação
MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO — Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.061/2019-01
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público o resultado da habilitação da Tomada de Preços supra, sendo as empresas MATPAR INDÚSTRIA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA e TREVO ENGENHARIA EIRELI declaradas habilitadas. As empresas 7 IRMÃOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA RIAL LTDA não atenderam às condições de participação do certame. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 02 – Privativa – Repetição da Tomada de Preços nº 004/2019. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
Campo Grande – MS, 10 de setembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA — Diretor-Geral de Compras e Licitação
LEONARDO BARBIRATO JÚNIOR — Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109.805/2018-66
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público o resultado da proposta da concorrência supra, declarando classificada com o menor preço a empresa MDP CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP. As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados na Ata 04 Privativa - Concorrência nº 018/2019. Os interessados poderão apresentar razões de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.
Campo Grande – MS, 10 de setembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA — Diretor-Geral de Compras e Licitação
LEONARDO BARBIRATO JUNIOR — Presidente da CPL

AVISO DE CONTINUIDADE
CONCORRÊNCIA Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.577/2019-34
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 16 de setembro de 2019, às 14h, na sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.
Campo Grande – MS, 10 de setembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA — Diretor-Geral de Compras e Licitação
LEONARDO BARBIRATO JUNIOR — Presidente da CPL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127, CELEBRADA EM 05 DE SETEMBRO DE 2019.
PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES e a Empresa Pharma Log Produtos Farmacêuticos Eireli.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 9.623/2006 e nº 12.480/2014, Lei Complementar nº 142/2009 e nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 149/2019, procedimento licitatório e Processo Administrativo nº 65.880/2019-61.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para atender as demandas judiciais da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, conforme o Decreto Municipal nº 12.480/2014.
LOTES E VALORES:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	COMPROMITENTES FORNECEDORES
05	TRASTUZUMABE ENTANSINA - DOSAGEM: 100 MG; APRESENTAÇÃO: PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL; EMBALAGEM: FRASCO-AMPOLA; MARCA: KADCYLA.	51	R$ 4.548,33	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da contratação dos produtos da presente Ata de

Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações.
ASSINATURAS: Agenor Mattiello e Fabrícia da Silva Pompilio.
Campo Grande - MS, 05 de setembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao art. 23 do Decreto Municipal nº 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIODE CAMPO GRANDE-MS Vigência: 01/03/2019 à 29/02/2020.	01	Prestação de serviços e agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas (nacional e internacional). Pelo período de 12 (doze) meses.	R$0,01	200
	02	Prestação de serviços e agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens rodoviárias. Pelo período de 12 (doze) meses.	R$0,01	219

Campo Grande - MS, 10 de setembro de 2019.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N. 44/CMDCA/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e das Leis Municipais nº. 4.503/2007 e suas alterações, dispõe sobre as condutas vedadas aos (às) candidatos (as) e respectivos (as) fiscais durante o Processo de Escolha dos Membros do (s) Conselho (s) tutelar (es) e sobre o procedimento de sua apuração para o **Processo de Escolha em Data Unificada**, para membros dos Conselhos Tutelares, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2020/2023 e conforme as regras constantes deste edital.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.503/2007, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

Considerando que o art. 7º, §1º, letra "c", da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos (às) candidatos (as) a membros do (s) Conselho (s) Tutelar (es);

Considerando, ainda, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

RESOLVE:

ART. 1º - A campanha dos (as) candidatos (as) a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos (as) candidatos (as) habilitados (as) no Processo de Escolha e será encerrada a meia noite da véspera do dia da votação.

ART. 2º - Serão consideradas condutas vedadas aos (às) candidatos (as) devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de 2019 e aos seus prepostos:

Da Propaganda

Oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
Perturbar o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
Fazer propaganda por meio de impressos ou de objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda;
Prejudicar a higiene e a estética urbana ou desrespeitar posturas municipais ou que impliquem qualquer restrição de direito;
Caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública;
Fazer propaganda de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;
Colocar propaganda de qualquer natureza em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
Fazer propaganda mediante *outdoors*, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos (as) à imediata retirada da propaganda irregular.
Utilizar material que não seja o layout disponibilizado pelo CMDCA.
Concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo CMDCA.

Da Campanha Para a Escolha

a.) Confeccionar, utilizar ou distribuir por comitê, candidato (a) ou com a sua autorização, camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cesta básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao (à) eleitor (a);
b.) Realizar *showmício* e evento assemelhado para promoção de candidatos (as), bem como apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião de campanha;
c.) Utilizar trios elétricos em campanha, exceto para a sonorização de anúncio de comícios;
d.) Usar símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economia mista;
e.) Efetuar qualquer tipo de pagamento em troca de espaço para a veiculação de propaganda em bens particulares, cuja cessão deve ser espontânea e gratuita;
f.) Contratar ou utilizar, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.

No Dia do Processo de Escolha

Usar alto-falantes e amplificadores de som ou promover comício ou carreata;
Arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna;
Até o término do horário de votação, contribuir, de qualquer forma, para aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
Fornecer aos (às) eleitores (as) transporte ou refeições;
Doar, oferecer, prometer ou entregar ao (à) eleitor (a), com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública, desde o registro de candidatura até o dia da eleição, inclusive (captação de sufrágio);
Padronizar, nos trabalhos de votação, o vestuário dos (as) seus (suas) respectivos (as) fiscais.

Das Penalidades

ART. 3º - O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução caracterizará inidoneidade moral, deixando o (a) candidato (a) passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Do Procedimento de Apuração das Condutas Vedadas

ART. 4º - Qualquer cidadão ou candidato (a) poderá representar à Comissão Eleitoral do CMDCA contra aquele (a) que infringir as normas estabelecidas por meio desta Deliberação, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Eleitoral do CMDCA registrar e fornecer protocolo ao representante, com envio de cópia da representação ao Ministério Público.

ART. 5º - No prazo de 01 (um) dia útil contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDCA deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao (à) infrator (a) para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, §3º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Parágrafo único - O procedimento administrativo também poderá ser instaurado de ofício pela Comissão Eleitoral do CMDCA, assim que tomar conhecimento por qualquer meio, da prática da infração.

ART. 6º - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias do término do prazo da defesa:

I - Arquivar o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

II - Determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

§ 2º - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

§ 3º - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.

ART. 7º - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o (a) representado (a) e, se o caso, o (a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias uteis do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 6º, §§ 1º a 3º da presente Resolução.

ART. 8º - Caso seja cassado o registro da candidatura, em havendo tempo hábil, o nome do candidato cassado será excluído da urna eletrônica ou da programação.
Parágrafo único - Em não havendo tempo hábil para exclusão do nome do candidato cassado da cédula eleitoral ou da programação da urna eletrônica, os votos a ele porventura creditados serão considerados nulos.

ART. 9º - O (A) representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, deverá ser cientificado de todas as decisões da Comissão Eleitoral do CMDCA e de sua Plenária, no prazo de 02 (dois) dias uteis de sua prolação.

ART. 10 - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

Da Publicidade desta Resolução

ART. 11 - Para que o teor desta deliberação seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos (as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela *internet*.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A fim de que os (as) candidatos (as) não aleguem desconhecimento do teor desta deliberação, a Comissão Eleitoral do CMDCA publicara no DIOGRANDE está deliberação.

Campo Grande/MS, 10 de setembro de 2019

Celso José Santos
Conselheiro Presidente

EDITAL N. 45/CMDCA/2019

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Grande/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 - **Estatuto da Criança e do Adolescente** e suas alterações e das Leis Municipais nº. 4.503/2007 e suas alterações, dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o **Processo de Escolha em Data Unificada**, para membros dos Conselhos Tutelares, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2020/2023 e conforme as regras constantes deste edital.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 4.503/2007 e fundamentado na Resolução nº 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente/CONANDA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Campo Grande/MS, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.

Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.

Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.

Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Campo Grande/MS.

Art. 4º. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da regional a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada regional.

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua regional.

§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.

§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:

I - Carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;

II - Certificado de reservista;

III - carteira de trabalho;

IV - Carteira nacional de habilitação.

§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.

§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).

§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.

§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.

§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.

8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.

§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.

Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS – DIOGRANDE e site do CMDCA.

Art. 7º. As urnas eletrônicas que serão utilizadas para votação serão entregues aos ficais em cerimônia específica, no dia 02 e 03 de outubro de 2019, às 13:30:00h no auditório do Instituto Mirim de Campo Grande/MS, sendo convidado todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.

§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;

§ 2º. As urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.

§ 3º. No dia deverá lavrar a ata da cerimônia.

§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:

I - Data, horário e local de início e término das atividades;

II - Nome e qualificação dos presentes;

III - Quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.

§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Capítulo II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:

I - A escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;

II - A realização de reunião destinada a informar aos fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;

III - A ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;

V - A ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;

VI - Providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;

VIII - Providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);

IX - O transporte seguro dos cadernos de votação e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;

X - A devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;

XI - O fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;

XII - A confecção, juntamente de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;

XIII - A definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;

XIV - A designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.

§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;

§ 2º. No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;

§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.

Art. 10. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:

I - Urna (s);

II - Lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;

III - Cadernos de votação dos eleitores da Seção;

IV - Cabina de votação sem alusão a entidades externas;

V - Formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;

VI - Almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;

VII - Senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;

VIII - Canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;

IX - Envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa;

Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, **art. 133, § 1º).**

Art. 11. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. Em cumprimento a deliberação do CMDCA sob número 657 bem como de suas erratas, serão designados mesários suplentes, para eventuais substituições.

§ 2º. É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - O cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - Os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - O isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - A impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome e/ou apelido do candidato.

Capítulo IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - Receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;
II - Comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;

III - Estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - Afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;

V - Providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;

VI - Substituir urnas eletrônicas, caso seja necessário;

VII - Autorizar os eleitores a votar;

VIII - Informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - Resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - Manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

XI - Consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - Receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII - Fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - Zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - Verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - Coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - Declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - Recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 18. Compete ao Secretário:

I - Elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - Distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - Cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 19. Compete aos Mesários:

I - Identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - Substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - Cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

II - Registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - Verificar a urna e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
IV - Cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V

DA VOTAÇÃO

Art. 21. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será

convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - O eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - Admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - O componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - O eleitor será convidado a se dirigir à cabina para digitar o número do candidato de sua preferência e confirmar;

Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1°. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2°. Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI

DA APURAÇÃO

Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas na CÂMARA DE VEREADORES, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas eletrônicas;

§ 3º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - Receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - Receberão os extratos das urnas eletrônicas e providenciarão a leitura das mesmas;

III - Resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - Registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 25. A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I – Leitura do extrato da votação da urna eletrônica, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - Contar os extratos da urna por ordem de chegada;

III - Ler os votos e apor, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - Preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - Após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão o extrato seguinte após a confirmação do registro do extrato anterior da urna;

§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo do extrato.

Art. 27. A incoincidência entre o número de votantes e o de extratos apurados não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.

Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.

Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, os extratos serão recolhidos em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.

Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.

Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.

Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.

Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.

Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.

Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes de uma mesma Regional, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).

Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos pertencentes à mesma regional que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.

Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por regional (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):

I - O número de votos apurados diretamente pelas urnas;

II - As urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;

III - A votação dos candidatos por regional, na ordem da votação recebida;

IV - As impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.

Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Campo Grande/MS, 10 de setembro de 2019.

Celso José Santos
Presidente - CMDCA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Republica-se o acórdão por constar incorreções no original, publicado no DIOGRANDE nº. 5.654 de 15/08/2019.

Acórdão:	0354/2019
Recurso:	Voluntário nº. 0912/2013
Processo:	80991/2013-11
Recorrente:	Tereza Nunes Machado/ José Alberto Machado de Carvalho
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico:	Márcio de Barros
Relator (a):	Denir de Souza Nantes

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO VOLUNTÁRIO – AUSÊNCIA DE FATO CAPAZ DE CONDUZIR A NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL – RECURSO IMPROVIDO.

I – Não tendo o recorrente apresentado nenhum fato capaz de desconstituir a presunção de legalidade e veracidade da ação fiscal, deve a multa aplicada ser mantida;

II – Recurso administrativo voluntário não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de

Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0912/2013.

Campo Grande-MS, 13 de agosto de 2019.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Denir de Souza Nantes
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Daniel Flores, Felipe Barros Correa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sabaraini, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdecí Custódio Palmeira.

Acórdão:	0389/2019
Recurso:	Voluntário nº. 0253/2013
Processo:	5667/2013-51
Recorrente:	Alberto Teves/ Silvana Teves Alves
Recorrido:	Município de Campo Grande
Julgador Singular:	Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico:	Márcio de Barros
Relator (a):	Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches

EMENTA: MULTA – IMPEDIR LIVRE TRÂNSITO DE PEDESTRE EM LOGRADOURO PÚBLICO – VISTORIA DE RETORNO – NOTIFICAÇÃO NÃO ATENDIDA – MULTA FIXADA SEM PARÂMETRO – INFRATOR NÃO REINCIDENTE – RECURSO ILEGÍTIMO.

I – A Legislação Municipal veda embaraçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestre e veículos nas ruas, praças, calçadas, estradas e caminhos públicos, exceto para efeitos de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem (art. 11, Lei 2909/1992);

II – A falta de providência por parte do infrator, regularmente notificado, no prazo da notificação deu origem ao auto de infração com aplicação da multa prevista na legislação municipal vigente;

III – Aplicar a Súmula n. 01 JURFIS/SEMRE, quando a penalidade não foi aplicada no seu valor mínimo,

IV – Recurso não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0253/2013.

Campo Grande-MS, 03 de setembro de 2019.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Correa, Fernando Augusto de Salles, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Rui Nunes da Silva, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

PARTE II — P O D E R L E G I S L A T I V O

ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIA N. 031-2019/ADM

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica alterado o fiscal do contrato administrativo nº. **019/2018**, referente ao **Processo Administrativo nº. 095/2018, Pregão Presencial nº 002/2018,** conforme segue:

FISCAL SUBSTITUÍDO: Reinaldo Sandim do Carmo.

FISCAL SUBSTITUTO: Arlindo Maciel Torres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 029-2018-ADM, publicada no DIOGRANDE nº 5.357, de 21 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 10 de setembro de 2019

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

ATOS DE PESSOAL

DECRETO N. 8.098

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar V, Símbolo AP 110, em vaga prevista na Resolução n. 1.244/2017, a partir de 10 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.467

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor **ROZEVALDO GARCIA PEREIRA** 15 (quinze) dias de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2018/2019, de 08 a 22 de outubro de 2019, de acordo com os arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 09 de setembro de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PORTARIA N. 4.468

PROF. JOÃO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARGARETH DE LIMA MAIA**, matrícula n. 86, por 9 (nove) dias, no período de 29.08.2019 a 06.09.2019 de acordo com o laudo da perícia médica do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 09 de setembro de 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES
CONCORRÊNCIA **Nº 001/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 113/2019**
A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, através da Comissão Permanente de Licitação, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, AÇÕES E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS), a abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentação de CONTRARRAZÕES ao recurso interposto em face do julgamento das propostas técnicas, sendo assegurada vista imediata dos autos.
Campo Grande (MS), 10 de setembro de 2019.

JORGE NAKKOUD
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RECEBIMENTO DO PROJETO DE LEI n. 9.496/19

DE ACORDO COM O ART. 194, INCISO III, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO n. 1.109, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, COMUNICAMOS AOS INTERESSADOS QUE FOI PROTOCOLIZADA NESTA CASA, EM DATA DE 09/09/2019, SOB O n. 31106/2019, A MENSAGEM n. 73, DE 09/09/2019, DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ENCAMINHANDO O PROJETO DE LEI n. 36, DE 09/09/2019, QUE RECEBEU NESTE PODER LEGISLATIVO O n. 9.496/19 QUE **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (BNDES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2019.

PROF. JOÃO ROCHA
Presidente

PARTE IV — P U B L I C A Ç Õ E S A P E D I D O

CONCESSÃO

APIARIOS VOVÔ PEDRO LTDA – ME, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **60 MESES** a contar de 29/08/2019, para atividade de **Industria, Comércio varejista e atacadista de produtos apícolas, doces caseiros, licores artesanais, equipamentos e acessórios para apicultura e Produção de produtos apícolas - Apicultura.** Localizada à **Rodovia BR 163, 16970, Lote 04, Quadra 02, Sala 01, CEP: 79.080-800, Chácara das Mansões,** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

ASSOCIAÇÃO DIVULGADORA BÍBLIA E EDUCATIVA DE CAMPO GRANDE torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 30/08/2019, para atividade de **TEMPLO RELIGIOSO.** Localizada à **Rua Santa Madalena, 387 - Vila Cox** município de Campo Grande –MS.

CMAMS– CAMARA DE MEDIACAO E ARBITRAGEM DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N° 988 DE 30 DE AGOSTO DE 2018 O Arbitro Presidente, Francisco Das Chagas Veras Nascimento, da CMAMS, CNPJ: 16.466.638/0001-52. No Uso de Suas Atribuições Legais Que Lhe Confere a Lei Federal n° 9307 de 23 de Setembro de 1996, Vêm Tornar Publico a Nomeação do Árbitro, seguir, TIAGO MESSIAS DE MOURA FE, CPF: 221.441.703-63.

REQUERIMENTO

GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação e Licença de operação para atividade de **COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS.** Localizada à AV COSTA E SILVA N° 3341, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

MURILO RAMIRES DA COSTA 00606822135 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada **Nº 010.091/2019** com validade de **60 MESES** a contar de 28/08/2019, para atividade de **Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.** Localizada à **AV TRES BARRAS, Nº 3319 GALPAO 1, BAIRRO LAGOA DOURADA, CEP 79.042-530** município de Campo Grande –MS.

SANAGUA TECNOLOGIA EM ANALISE AMBIENTAL E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação com validade de **48 MESES** a contar de 09 DE SETEMBRO DE 2019, para atividade de **LABORATÓRIO DE ANÁLISES FÍSICO-QUIMICAS, ANÁLISES DE ÁGUA, EFLUENTES E COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE TRATAMENTO E CONTROLE DE EFLUENTES DOMÉSTICOS E INDUSTRIAIS.** Localizada à **RUA SPIPE CALARGE, Nº 632, TV MORENA,** município de Campo Grande –MS.

SUPERMERCADO MORENO EIRELI-EPP torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-Supermercados**.** Localizada à rua Barra Mansa, 1010 bairro Guanandi, município de Campo Grande –MS.

SENHOR(A) USUÁRIO(A) DO

IMPCG/SERVIMED

Comunicamos que à partir de 1º de setembro de 2019, foram realizadas alterações na forma de pagamento do fator participativo.

NÃO HOUVE ALTERAÇÃO NOS PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS.

No momento do atendimento, deverá ser efetuado o pagamento parcial do fator participativo diretamente ao profissional de saúde.

Consulte os valores no local de atendimento ou no nosso site:

www.campogrande.ms.gov.br/impcg/fator-participativo/

IMPCG Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande | CAMPO GRANDE PREFEITURA